



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

QUADRO SINOPSE

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |              |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
| Processo                     | nº 939/2025-E                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |              |
| Modalidade                   | Concorrência Eletrônica                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |              |
| Tipo                         | Menor Preço Global                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |              |
| Execução                     | 240 dias                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Empreitada | Preço Global |
|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |              |
| Dotação orçamentária         | 2407   1168.27.813.0014   4.4.90.51.00.00   500                                                                                                                                                                                                                                                         |            |              |
| Origem do recurso            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |              |
| Da participação              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |              |
| Sessão Pública               | Dia 20/10/2025 – 10:30h(horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                                                                            |            |              |
| Modo de disputa              | Aberto                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |              |
| Objeto                       | Contratação de empresa especializada para Execução de Construção da Área de Lazer com Pista de Patins, situada na Rua Marselha com Avenida Irmãos Guinle, Bairro Vila Central no Município de Queimados/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. |            |              |
| Responsável                  | Yago Roxinol da Cunha Vieira e Taina Montechiari da Silva                                                                                                                                                                                                                                               |            |              |
| Valor total estimado da obra | R\$ 1.091.044,34 (Um milhão, noventa e um mil, quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)                                                                                                                                                                                                      |            |              |
| Visita Técnica Facultativa   | Agendamento perante a Secretaria Municipal de Obras, no endereço Rua Felix, 1581 - Vila do Tinguá, Queimados, por meio do e-mail semob.queimados.projeto@gmail.com                                                                                                                                      |            |              |
| Publicações                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |              |
| Expediente da CPLMSO         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |              |
| Informações                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |              |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS****Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer****CONCORRÊNCIA Nº 90005/2025**

(Processo Administrativo nº 939/2025-E)

Torna-se público que Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Queimados, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediado(a) Rua Mario Pati Junior, 164/338, bairro Vila Camarin, CEP 26383-510 – Queimados/RJ, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Municipal n. 2895, de 09 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de Construção da Área de Lazer com Pista de Patins, situada na Rua Marselha com Avenida Irmãos Guinle, Bairro Vila Central no Município de Queimados/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item único, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os subitens que o compõem.

1.3. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do atual exercício, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa segue: 2407 | 1168.27.813.0014 | 4.4.90.51.00.00 | 500.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2. Somente poderão participar desta licitação empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.1. Recomenda-se apresentação de sumário dos documentos acostados com a habilitação e propostas de preços.

3.1.2. Os preços unitários e globais deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais, a fim de evitar arredondamentos que resultem em acréscimo de valor. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**

---

- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

---

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global (total) do item;

4.1.2. Os preços unitários e globais deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais, a fim de evitar arredondamentos que resultem em acréscimo de valor. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pelo órgão, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**

---

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**

- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.1. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.1.4. Certidão de Processos no TCE-RJ (<https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/emissao-de-certidao-de-processos>)
- 6.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “6.1.2” e “6.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado por servidor designado pela Secretaria demandante, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
  - 6.7.2. não se refira à integralidade do objeto;
  - 6.7.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
  - 6.7.4. conter divergência nos dados de identificação da licitante em comparação com os documentos apresentados;
  - 6.7.5. não compreenda os valores a serem descritos em BDI, exceto na hipótese prevista no item 6.12;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

- 6.7.6. não apresente valor em duas casas decimais e seu arredondamento implique em acréscimo de valor;
- 6.7.7. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.8. apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- 6.7.9. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.10. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 6.10.2. A proposta será composta no mínimo pelos seguintes documentos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

- a) Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada no Projeto Básico;
- b) Planilha orçamentária discriminativa do percentual de encargos sociais, bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizados;
- c) Cronograma físico financeiro, de acordo com as informações constantes no cronograma anexo deste edital, devendo observar o prazo total da etapa da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.

6.11. As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas e demais documentos técnicos necessários para execução da obra;

6.11.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe todos os projetos e planilhas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

### 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelos documentos inseridos previamente no registro cadastral do SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por determinação do Agente de Contratação/Comissão, quando julgar necessário, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado perante a Secretaria Municipal de Obras, no endereço Rua Felix, 1581 - Vila do Tinguá, Queimados, por meio do e-mail [semob.queimados.projeto@gmail.com](mailto:semob.queimados.projeto@gmail.com), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.1.1. Quando da realização da vistoria prévia será disponibilizado pelo Município ao licitante atestado de comparecimento, que deverá ser juntado pelo licitante como documento habilitatório obrigatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#))<sup>1</sup>:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

<sup>1</sup> Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida. Não é caso de complementação a hipótese em que o atestado já traz informação precisa que inquestionavelmente indica capacidade inferior à exigida. Nesse sentido, aplica-se o PARECER n. 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, que, embora proferido sob a égide do Decreto nº 10.024/2019, está em consonância com a novel legislação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

---

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3. Cédula de Identidade dos sócios.

8.4. Identificação dos procuradores, caso o preposto designado não seja parte identificada no contrato social (procuração pública ou particular passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgado ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias durante o procedimento licitatório, sendo indispensável o recolhimento de firma no caso de procuração particular ou outro documento equivalente).

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

---

- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.13. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- 8.14. Registro ou inscrição de pessoa jurídica, habilitando-a para execução do objeto do presente Projeto Básico, expedido pelo CREA ou CAU da circunscrição da licitante, válido na data da apresentação da proposta
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.19. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo do Imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- 8.20. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que a licitante pelo respectivo objeto está isenta de Inscrição Estadual;
- 8.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

- 8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.24. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.27. Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração da vencedora do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas que tenham efeito negativo.
- 8.28. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento da interessada, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 8.29. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
- 8.30. Relação explícita das máquinas e equipamentos a serem utilizados para a execução das obras. Deverá ser apresentada, juntamente com a relação de máquinas e equipamentos, declaração, formal, sob as penas da Lei, que os mesmos estarão em disponibilidade para execução do objeto deste ato convocatório.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.31. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 8.32. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.33. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.33.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 8.33.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
  - 8.33.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**

8.33.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.34. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.36. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

8.37. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.38. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.39. A Licitante deverá apresentar os documentos abaixo, comprobatórios de sua qualificação técnica:

- a) Registro ou inscrição de pessoa jurídica, habilitando-a para execução do objeto do presente Projeto Básico, expedido pelo CREA ou CAU da circunscrição da licitante, válido na data da apresentação da proposta;
- b) Atestado (s) de desempenho anterior de atividades pertinentes e compatíveis em natureza, quantidade, qualidade, volume e prazo com o objeto da presente licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados(s) na entidade profissional competente, neste caso, o CREA ou CAU;
- c) Apresentar a Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar a qualificação do (s) responsável (is) técnico(s) pela execução do serviço, assinada por todo(s) o(s) indicado(s) e pelo representante legal da Contratada. O Responsável Técnico deverá ser profissional de nível superior que responda pela execução dos serviços de acordo com disposto na Resolução nº. 218 do CONFEA, de 29 de junho de 1973. A equipe deverá, ainda, ser constituída por profissionais com experiência comprovada e abranger as áreas de atuação a que se refere o serviço.
- d) Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU).

8.40. O visto no Atestado de Capacidade Técnica pela seção do CREA/RJ ou CAU/RJ, para a licitante sediada fora do Estado, só será exigido à época da assinatura do contrato.

8.41. As parcelas de maior relevância para comprovação da capacitação profissional são os serviços/obras:

- Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto armado – 573,90m²
- Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado com tela de arame galvanizado revestida – 258,00m²
- Execução de pavimento em piso intertravado – 465,00m²



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

---

8.42. Declaração de que recebeu toda documentação técnica deste edital e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

8.43. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.44. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.

### 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo, dentro do horário de expediente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

### 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**

---

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. As sanções previstas neste edital são complementares às sanções previstas no Projeto Básico e no Contrato Administrativo.

### 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [cplmso.semac@queimados.rj.gov.br](mailto:cplmso.semac@queimados.rj.gov.br).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

### 12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com o Município de Queimados no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da convocação. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto da presente Concorrência, nos termos da minuta contratual a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

12.2. Após a assinatura do contrato e atendidas as exigências legais, a Secretaria Demandante emitirá a Ordem de Serviço.

12.3. A licitante vencedora deverá providenciar a ART de execução e responsabilidade técnica, nos moldes da Lei nº 6.496/77, a matrícula da obra no INSS, bem como promover sua inscrição junto à Prefeitura Municipal de Queimados e apresentar lista de empregados alocados à obra, as devidas apólices de seguro de responsabilidade civil, e o registro da obra no CREA/RJ ou CAU/RJ, condições essas que, juntamente com a prestação das garantias contratual e/ou adicional, constituem condições obrigatórias ao pagamento da 1ª medição dos serviços realizados.

12.4. Verificada que a ART apresentada para fins de elaboração de termo contratual não está em conformidade com a proposta e responsável técnico indicado pela licitante vencedora, a parte contratada será notificada pela secretaria demandante a regularizar a inconformidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, e posterior convocação da empresa subsequente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

12.5. A execução da obra se dará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, apresentado à Prefeitura Municipal de Queimados quando da assinatura do contrato:

- a) o profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica da Contratante ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;
- b) a Contratada deverá manter um profissional engenheiro civil ou arquiteto no local da obra, com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços objeto desta Licitação;
- c) os profissionais envolvidos na execução da obra devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto contratado.

12.6. A substituição do profissional responsável será admitida desde que por profissionais de experiência equivalente ou superior a apresentada na Habilitação, sujeita à ciência da Contratante, nos termos do artigo 67, da Lei nº 14.133/21.

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/SICRO, EMOP e SCO do mês agosto do ano de 2024 (08-08/24).

13.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice da EMOP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.queimados.rj.gov.br/>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I – Projeto Básico
    - 14.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
    - 14.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Memória de Cálculo
    - 14.11.1.3. Apêndice III do Anexo I – Plantas
  - 14.11.2. ANEXO II - Memorial Descritivo
  - 14.11.3. ANEXO III - Planilha Orçamentária
    - 14.11.3.1. Apêndice I do Anexo III - Composições
  - 14.11.4. ANEXO IV - Cronograma Físico Financeiro
  - 14.11.5. ANEXO V - Composição do BDI
  - 14.11.6. ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços
  - 14.11.7. ANEXO VII - Modelo de Cronograma Físico Financeiro
  - 14.11.8. ANEXO VIII - Modelo da Composição do BDI
  - 14.11.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de ausência de parentesco
  - 14.11.10. ANEXO X – Modelo de desistência de visita técnica
  - 14.11.11. ANEXO XI - Minuta de contrato

Queimados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



## **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

### **OBRAS COMUNS DE ENGENHARIA**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para Execução de Construção da Área de Lazer com Pista de Patins, situada na Rua Marselha com Avenida Irmãos Guinle, Bairro Vila Central no Município de Queimados/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O objeto da licitação tem a natureza de obra, sendo serviços comuns de engenharia, conforme justificativas contidas no ETP, se enquadrando na classificação nos termos do parágrafo XII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

#### **2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se do serviço de construção de uma Área de lazer com Pista de Patins, para atender o bairro Vila Central, diante da disponibilidade de recursos provenientes de emendas parlamentares, com uma estrutura adequada para atender às necessidades da comunidade, seguindo as normas técnicas e regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes. O projeto foi planejado para oferecer um espaço seguro, acessível e sustentável, que promova a prática de atividades físicas, recreação e convivência comunitária.

#### **3. ESTIMATIVA DOS VALORES E REGIME DE EXECUÇÃO**

Os quantitativos e tipos dos serviços a serem prestados tiveram como base o Catálogo de referência EMOP (Agosto de 2024), SINAPI (Agosto de 2024) e SCO (Agosto de 2024).

Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, transportes, veículo, celular, hospedagens, passagens, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local,



limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

Os projetos necessários à estimativa de custos e construção da unidade foram fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras, com recursos disponibilizados por emenda parlamentar. Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Queimados elaborou uma planilha dos itens referentes aos projetos disponibilizados, que é parte integrante do Projeto Básico, trazendo o valor global estimado pela administração. O custo total a ser disponibilizado para os serviços é de **R\$ 1.091.044,34 (Um milhão, noventa e um mil, quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, cujos recursos serão providos com recursos próprios municipais.

Os recursos serão providos pela **Operação nº 1085620-30 com Convênio 937600**, no valor de **R\$ 954.991,12 (Novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e doze centavos)**, reservado para os custos à época da solicitação do recurso.

O valor excedente de **R\$ 136.053,22 (Cento e trinta e seis mil, cinquenta e três reais e vinte e dois centavos)** será custeado pelo Município através de contrapartida.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

#### **4. MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Esta contratação seguirá na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, por se enquadrar no Inciso XXXVIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021, cujo critério de julgamento seguirá na alínea **“a) menor preço”**, modo de disputa combinado **“aberto”**.

Prazo mínimo de 60 dias de validade para as propostas comerciais, compatível com a duração do certame (Lei nº 14.133/2021, art. 90, § 3º.)

Conforme Art.28, II c/c art.46, inciso II da lei 14133/2021 e do Decreto Municipal 2895/2023, art.3º, inciso VIII, alínea a.

#### **5. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de execução é de aproximadamente 240 dias, a contar da data de Ordem de Início.

O recebimento provisório terá prazo de 90 dias, a contar da data do recebimento provisório.

O prazo de vigência da contratação é de até 330 dias contados da Ordem de Início, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Conforme vistoria, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



- A Contratada deverá ser pessoa jurídica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, estando sujeito o contrato à "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART", conforme Decisão Normativa CONFEA Nº 42, de 08 de julho de 1992, e Lei Nº 6.496, de 1977. A ART a que o contrato está sujeito deve ser registrada no CREA em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade, conforme RESOLUÇÃO Nº 1.025, de 30 de outubro de 2009.

- O Responsável Técnico pela realização dos serviços envolvidos no processo deverá ser um Engenheiro Civil ou profissional equivalente que possa exercer as funções contidas na Resolução CONFEA nº 218, de 29 junho de 1973.

- As empresas com seus empregados devem cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme DECRETO-LEI Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, durante a jornada de trabalho regular do Órgão Municipal para favorecer o acompanhamento da fiscalização local.

- Será obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme Lei Nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.

- A obra em questão deverá seguir o cronograma pré-definido. Na possibilidade de eventual caso de força maior, fatos imprevisíveis e afins, que possam impactar no prazo de execução da obra, a empresa deverá justificar formalmente o Município, do contrário poderá sofrer punições, uma vez que o principal objetivo da entidade é o exercício pleno das funções para atingir o melhor resultado em benefício da população.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

## **8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, devendo o agendamento ser efetuado previamente.



O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em memorial descritivo com especificações determinadas, promovendo sua substituição quando necessário.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;



10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.8.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.8.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

10.8.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

10.8.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

10.8.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.9. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato a partir de relatório disponibilizado por fiscal técnico, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos da lei.

11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.6.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação,



quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.17. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.18. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.19. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010);

11.20. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.21. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.22. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental



competente.

11.23. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.23.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.23.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos procedimentos determinados pela resolução, por classe de resíduos.

11.23.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.24. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.24.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.24.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152

11.25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.26. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);



11.27. No caso de execução de obras:

11.27.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.27.1.1. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

11.28. A CONTRATADA deverá possuir no seu quadro de colaboradores, profissional de Engenharia Civil, devidamente habilitado pelo sistema CREA/CONFEA, Responsável Técnico pela empresa, com acervo técnico inerente à execução de serviços e/ou obra similar ao Objeto do presente Projeto Básico.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

A obra será fiscalizada por intermédio de Engenheiro(s) designado(s) pela PREFEITURA DA CIDADE DE QUEIMADOS e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservadas à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato, nestas Especificações, e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar, à disposição da FISCALIZAÇÃO, os meios necessários e aptos a permitir o acompanhamento dos serviços executados, bem como a inspeção dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções realizadas para efeito de faturamento.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

A condução geral da obra pela CONTRATADA ficará a cargo de um Engenheiro Residente,



pertencente ao quadro de colaboradores da empresa, devendo o mesmo ser auxiliado por Mestres de Obra, ou encarregados, devidamente habilitados para os serviços do objeto deste Projeto Básico.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao Engenheiro Residente serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado, ou disposição tomada pelo referido Engenheiro, ou ainda omissões de responsabilidade do mesmo, serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

O Engenheiro, Mestres de Obras e os Encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que se refira, diretamente, à obra e suas implicações.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

### **13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO:**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

A avaliação da execução do objeto utilizará o boletim de medição para os devidos pagamentos,



devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **16. FORMAS DE PAGAMENTO**

O Pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dia úteis após a emissão da nota fiscal, cuja emissão será autorizada pela fiscalização, seguindo as orientações do edital.

O Pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.

O Pagamento será realizado, após a representação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pela fiscalização desta Secretaria, pertencentes à Comissão de Recebimento de Material.
- b) Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá p valor correspondente aos produtos entregues em caráter definitivo.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **17. PENALIDADE**

17.1. Com fulcro no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, cujas classificações e demais considerações se darão na forma do estabelecido na Lei:

- 17.1.1. advertência;
- 17.1.2. multa;



17.1.3. impedimento de licitar e contratar; e

17.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

## **18. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, através de Termo de Aceite Provisório, após a aferição dos seguintes critérios:

- Evolução Físico-Financeira;
- Conclusão do Objeto;
- Funcionalidade;

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.1.1. No prazo de até 90 (*noventa dias*) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato, comissão ou servidor designado, **que não o fiscal** técnico, deverá providenciar o **T e r m o d e R e c e b i m e n t o D e f i n i t i v o**, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133/21;

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da



Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **19. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Após o aceite definitivo, dar-se-á início ao período de aplicação das garantias da obra, caso sejam identificadas patologias, vícios construtivos e demais ocorrências que se julgarem necessárias à execução de garantias.

As garantias exigidas serão com base nas definições e prazos da NBR 17170-2022 - Edificações - Garantias - Prazos Recomendados e Diretrizes

## **20. GARANTIA DE CONTRATO**

Os licitantes deverão prestar garantia de contrato correspondente a 5% do valor estimado da contratação, conforme §1º, Art. 96 da lei 14.133/21 podendo realizar mediante modalidade de fiança bancária ou seguro garantia.

20.1. O SEGURO GARANTIA deverá ser prestado da seguinte forma:

Fiança bancária (carta seguro fiança ou seguro garantia), esta deverá (i) ser emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil; e, (ii) ter expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro);

20.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

20.3. O comprovante de prestação da GARANTIA DE CONTRATO na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada necessariamente em via original.

20.4. Os documentos indicados neste item do EDITAL não poderão conter qualquer informação relativa à PROPOSTA ECONÔMICA, sob pena de inabilitação.

20.5. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE CONTRATO poderá ser prestada por uma única empresa ou dividida pelas diferentes consorciadas, desde que a soma atinja o valor estabelecido e que conste a denominação do consórcio e a indicação das empresas consorciadas.



20.6. Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE CONTRATO, a qual será executada, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- (i) se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA ECONÔMICA durante seu período de validade;
- (ii) se a LICITANTE, sendo ADJUDICATÁRIA, se recusar a assinar o CONTRATO;
- (iii) se a LICITANTE incorrer em multa, penalidades ou causar prejuízos para a PODER CONCEDENTE durante a LICITAÇÃO; ou,
- (iv) se a LICITANTE não atender às exigências para assinatura do contrato.

20.7. A GARANTIA DE CONTRATO será liberada até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo de obras.

20.8. A garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

## **21. HABILITAÇÃO**

### **21.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

A habilitação técnica se dará através de apresentação de Atestado de Comprovação de Capacitação Técnica, devidamente averbados no CREA/RJ correspondente ao seu Responsável Técnico, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) ou Profissional, de direito público ou privado, demonstrando já haver executado atividades compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação com características semelhantes ao do local de intervenção.

Para fins do art. 67, §1º, inciso I, da Lei 14133, são consideradas parcelas de maior relevância técnica as constantes dos itens relacionados abaixo.

- Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto armado – 573,90m²
- Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado com tela de arame galvanizado revestida – 258,00m²
- Execução de pavimento em piso intertravado – 465,00m²

Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.

## **22. ANEXOS**

- Anexo I – Planilha Orçamentária
- Anexo II – Cronograma físico-financeiro
- Anexo III – Planilha Estimativa de Composição de BDI;



- Anexo IV – Memoria de Cálculo
- Anexo V – Memorial Descritivo
- Projeto Arquitetônico – Planta Baixa

Queimados, 14 de julho de 2025.

Técnico Responsável: \_\_\_\_\_



## **APÊNDICE I DO ANEXO I**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Construção de “*Área de Lazer com Pista de Patins*”, situado no Bairro Vila Central, Queimados/RJ.

#### **1) INTRODUÇÃO**

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares balizadores para melhores soluções técnicas frente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras sobre a construção de uma "Área de Lazer com Pista de Patins", visando cumprimento das legislações vigentes e necessidades dos munícipes do entorno.

#### **2) DESENVOLVIMENTO**

##### **I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A construção da "Área de Lazer com Pista de Patins" no Bairro Vila Central, Queimados/RJ, foi viabilizada por meio de uma emenda parlamentar de grande relevância, destinada à promoção de infraestrutura para esporte, lazer e recreação. O Bairro Vila Central foi selecionado para receber esta obra após estudos técnicos que identificaram a necessidade de espaços de convivência e lazer em uma região que está em pleno crescimento e desenvolvimento.

A emenda foi cadastrada através de um convênio com a Caixa Econômica Federal, sob o número de operação 1085620-30 e número de convênio TGOV 937600, integrando-se ao programa do Ministério do Esporte, que tem como objetivo implantar e modernizar a infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer. Este projeto visa não apenas atender às demandas locais, mas também contribuir para a valorização do bairro, tornando-o mais atrativo e funcional para os moradores.

Além disso, o Bairro Vila Central já conta com outras intervenções importantes, como uma obra do Estado de mesodrenagem e urbanização, além de projetos de drenagem e pavimentação cadastrados no convênio. A "Área de Lazer com Pista de Patins" foi pensada para complementar essas ações,



atraindo a atenção para um bairro que está em franco crescimento e se consolidando como uma área prioritária para investimentos em infraestrutura e qualidade de vida.

A implantação deste espaço de lazer reforça o compromisso do poder público em promover o desenvolvimento social e urbano, oferecendo à população local um ambiente seguro e adequado para a prática de atividades físicas, recreação e convivência comunitária.

## **II. SOLUÇÃO PROPOSTA:**

Diante da disponibilidade de recursos provenientes de emendas parlamentares, a solução proposta é a construção de uma Área de Lazer com Pista de Patins, com estrutura adequada para atender às necessidades da comunidade, seguindo as normas técnicas e regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes. O projeto foi planejado para oferecer um espaço seguro, acessível e sustentável, que promova a prática de atividades físicas, recreação e convivência comunitária.

A Área de Lazer com Pista de Patins será projetada para atender a população do Bairro Vila Central e arredores, proporcionando um ambiente multifuncional que incluirá:

- Uma pista de patins com dimensões adequadas para a prática segura do esporte;
- Áreas de convivência com bancos, mesas e sombreamento;
- Iluminação adequada para uso noturno;
- Paisagismo e áreas verdes, contribuindo para a melhoria do microclima local.

A construção será realizada com recursos oriundos de emendas parlamentares, que foram destinadas especificamente para este projeto. A articulação com os gestores municipais, estaduais e federais será fundamental para garantir o financiamento necessário e a viabilidade técnica do projeto.

Após a elaboração do Projeto Básico, bem como as planilhas estimativas de custo, caso seja necessária complementação financeira de diferença de valores, esta deverá ser feita com recursos próprios. Por isso, é importante que seja analisada pelo ordenador de despesas a economicidade da realização do objeto, frente aos preços globais finais levantados em fase posterior a esta.

Por fim, a nova Área de Lazer com Pista de Patins será integrada ao contexto urbano do Bairro Vila Central, fortalecendo a infraestrutura local e promovendo um impacto direto na qualidade de vida da população. Essa medida, além de atender à demanda imediata por espaços de recreação, contribuirá para a valorização do bairro, redução das desigualdades sociais e consolidação de um ambiente mais atrativo e funcional para os moradores.



### III. ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Técnico Preliminar é a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na figura do seu Ordenador de Despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados aos serviços bem como da obra.

### IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da execução dos serviços de engenharia para ***“Construção de Área de Lazer com Pista de Patins situado Bairro Vila Central – Queimados/RJ”***, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

De acordo com as avaliações técnicas, podemos classificar como “obra de engenharia” de baixa complexidade.

### V. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa dos serviços a serem ofertados na Área de Lazer com Pista de Patins deve ser fundamentada em um levantamento das necessidades da comunidade e das características do terreno. Esse levantamento possibilita o cálculo preciso da demanda por espaços de recreação e convivência, como áreas para prática de esportes, áreas de descanso e lazer, além de infraestrutura de apoio, como iluminação e paisagismo. Além disso, essas informações são necessárias para o planejamento adequado da estrutura do espaço, permitindo o dimensionamento dos equipamentos e recursos necessários para atender de forma eficiente, sustentável e alinhada às necessidades locais.

Os projetos a serem utilizados na elaboração do Projeto Básico seguem padrões técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes, já com as metragens mínimas exigidas para garantir a funcionalidade e segurança do espaço. Esses projetos são de acesso público, e a planilha orçamentária deverá seguir as diretrizes e o memorial descritivo disponibilizado em sítio eletrônico.

O projeto de referência para a Área de Lazer com Pista de Patins teve como parâmetro para implantação um terreno mínimo recomendado de 2000m<sup>2</sup>. A área construída útil incluirá uma pista de patins com dimensões adequadas, áreas de convivência, iluminação e paisagismo, implementadas em pavimento térreo, além de espaços para abrigos de resíduos e outras estruturas de apoio.



## **VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela EMOP, SINAPI e SCO-RIO, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas EMOP, SINAPI e SCO-RIO supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

O Recurso disponibilizado é de **R\$ 1.093.767,23 (Um milhão, noventa e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos)**. Sendo o valor de Repasse estabelecido em **R\$ 954.991,12 (Novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e doze centavos)**.

## **VII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.



## VIII. RESULTADOS PRETENDIDOS

Tal contratação pretende proporcionar a ***“Construção de Área de Lazer com Pista de Patins situado no Bairro Vila Central – Queimados/RJ”***, e permite que o município consiga atender a atual demanda da população por espaços de recreação e convivência com plena capacidade e qualidade, centrando-se nas necessidades das pessoas, famílias e comunidades. O alcance desses benefícios será determinado pela disponibilidade do espaço e pela sua adequada organização e gestão, garantindo segurança, eficácia, eficiência e acesso justo como atributos essenciais.

A construção da Área de Lazer com Pista de Patins visa consolidar o direito ao lazer e à qualidade de vida, como preconizado pela Constituição Federal, e contribuir para o desenvolvimento sustentável do município, priorizando o bem-estar da população atendida. Os resultados esperados com a implantação do projeto são:

- Ampliar o Acesso ao Lazer: Garantir que a população tenha acesso facilitado a um espaço seguro e adequado para a prática de atividades físicas, esportivas e de recreação, promovendo equidade no acesso ao lazer, especialmente em regiões com carência de infraestrutura.
- Melhorar a Qualidade de Vida: Oferecer um ambiente que incentive a prática de atividades físicas, a socialização e o convívio comunitário, impactando positivamente os indicadores de saúde e bem-estar da população.
- Promover a Educação e a Inclusão Social: Realizar ações de integração comunitária, como eventos esportivos, culturais e educativos, que promovam a inclusão social e a conscientização sobre a importância do lazer e da atividade física.
- Fortalecer a Rede de Espaços Públicos: Integrar a Área de Lazer com Pista de Patins como um ponto central de convivência e recreação no bairro, garantindo um fluxo eficiente de pessoas e o uso adequado do espaço pela comunidade.
- Impacto Econômico e Social: Gerar empregos diretos e indiretos durante a construção e operação do espaço, além de contribuir para a valorização imobiliária e o desenvolvimento econômico local.
- Aproximar a Comunidade do Poder Público: Tornar os serviços públicos de lazer e recreação mais acessíveis e acolhedores, fortalecendo a relação entre a administração municipal e a população, promovendo maior adesão às políticas públicas de desenvolvimento urbano e social.



## **IX. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

## **X. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

Os descartes das embalagens poderão causar um grande volume de lixo. Para reduzir esses danos é necessário que haja uma gestão de resíduos de canteiro de obras consistente por parte da contratada. A contratada devesse, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – ABNT NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Todos os resíduos sólidos gerados durante as obras deverão ser gerenciados conforme Resolução Conama nº 307 de 05/07/2002, ficando os documentos comprobatórios de destinação final adequada, dos mesmos, mantidos em arquivo no canteiro de obras; sendo apresentado em caso de solicitação do órgão ambiental. Enviar relatório de resíduos (quantidade, classificação e destinação) ao final da obra. No caso de uso de madeira, esta devesse ser de reserva ambiental autorizada pelo IBAMA, (ter Documento de Origem Florestal – DOF, conforme IN nº 112 de 2006 e orientações da Instrução Normativa nº 187 de 2008, ambas do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS).

Que sejam ponderados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menos impacto ambiental em relação seus similares; que os bens devam ser, de preferência, dispostos em embalagens individuais apropriada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Que os pertences não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente Cr (VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).



Estabelecer medidas de controle quanto a emissão de gases e ruídos de equipamentos, máquinas e veículos e geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária para que não sejam causados transtornos a população local, próxima do empreendimento; realizar uma inspeção periódica da área de intervenção. Todos os equipamentos móveis empregados para a execução da presente obra, deverão ser devidamente identificados, conforme modelo padrão PMPK, com as dimensões mínimas de 40cm x 30cm.

Os caminhões empregados no transporte de material, deverão utilizar lonas para evitar emissões de particulados; os materiais minerais (areia, pedra, etc) que serão utilizados na execução das obras, devem ser obtidos de fornecedores que contenham Licença Ambiental vigente. As notas fiscais correspondentes a estes materiais devem ser arquivadas pela empresa, caso o órgão ambiental solicite as mesmas.

## **XI. CONCLUSÃO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação demandada na presente licitação implicará na resolução de uma carência importante no atendimento às necessidades de lazer e recreação da população do Bairro Vila Central. A construção da Área de Lazer representa um investimento direto no bem-estar da comunidade, promovendo a qualidade de vida, a inclusão social e o desenvolvimento urbano sustentável.

Este projeto, viabilizado por meio de emendas parlamentares, reflete o compromisso do poder público em atender às demandas locais, oferecendo um espaço seguro e adequado para a prática de atividades físicas, esportivas e de convivência comunitária. Além disso, a obra contribuirá para a valorização do bairro, tornando-o mais atrativo e funcional para os moradores.

A implantação da Área de Lazer não apenas atende à demanda imediata por espaços de recreação, mas também fortalece a infraestrutura local, promove a integração comunitária e consolida um ambiente mais saudável e acolhedor para as famílias do Bairro Vila Central. Dessa forma, o projeto se alinha aos princípios de equidade, acessibilidade e desenvolvimento social, garantindo o direito ao lazer e à qualidade de vida para todos.

## **XII. OBJETO DEFINIDO**

Contratação de empresa especializada para ***“Construção de Área de Lazer com Pista de Patins situado no Bairro Vila Central – Queimados/RJ”***.

## **XIII. EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

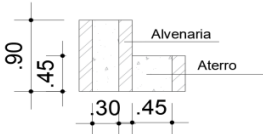
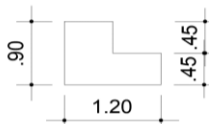
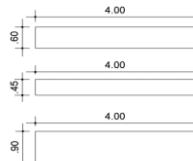
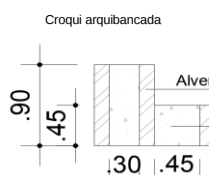
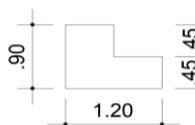
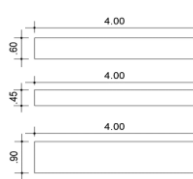


**PREFEITURA DE QUEIMADOS**  
Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

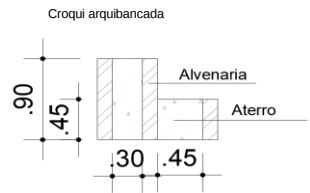
## CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PISTA DE PATINS, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS / RJ

| Item                                                                                                                                                 | Banco     | Código            |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  | Unid. | Quantidade |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|-------|------------|
| A ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                |           |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |       |            |
| 1                                                                                                                                                    | PMQ-SEMOB | COMP. 001         | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |       | 100,00     |
| B SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO                                                                                                        |           |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |       |            |
| 2                                                                                                                                                    | SINAPI    | 99061             | LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  | UN    | 114,00     |
| Pista de patins 62,83 m<br>Playground 37,12 m<br>Academia + Área gramada 5 42,40 m<br>Quadra 85,04 m<br>227,39 m<br>Marcação a cada 2,00m 114,00 und |           |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |       |            |
| 3                                                                                                                                                    | SINAPI    | 101114            | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  | M3    | 628,34     |
| Área total do terreno 2094,45 m² x 0,30 = 628,34                                                                                                     |           |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |       |            |
| C CANTEIRO DE OBRAS                                                                                                                                  |           |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |       |            |
| 4                                                                                                                                                    | SINAPI    | 103689            | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  | M2    | 4,50       |
| Altura 3,00 m x Largura 1,50 m x Quantidade 1 unds. = Área 4,50 m²                                                                                   |           |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |       |            |
| 5                                                                                                                                                    | SINAPI    | 98459             | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  | M2    | 433,58     |
| entorno do terreno Perímetro 197,08 m x Altura 2,20 m = Área 433,58 m² 433,58 m²                                                                     |           |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |       |            |
| 6                                                                                                                                                    | PMQ-SEMOB | COMP. 006         | LOCAÇÃO DE CONTAINER                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  | UN    | 100,00     |
| 7                                                                                                                                                    | EMOP      | 02.015.0001-A     | INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO                                                                                                       |  |  |  |  | UN    | 1,00       |
| Se tratando de uma obra de construção é necessário a ligação provisória para atender o container e as demais demandas da empresa<br>Quant 1,00 und   |           |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |       |            |
| 8                                                                                                                                                    | EMOP      | 02.016.0001-A     | INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETTRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR                                                                                                                 |  |  |  |  | UN    | 1,00       |
| Se tratando de uma obra de construção é necessário a ligação provisória para atender o container e as demais demandas da empresa<br>Quant 1,00 und   |           |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |       |            |
| 9                                                                                                                                                    | EMOP      | 04.005.0300-A     | TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)                                                                                                                                                                               |  |  |  |  | UNXKM | 174,14     |
| Quant 2,00 und x Distância 43,53 Km = Total 87,07 Un x Km<br>Ida + Volta = 174,14 Un x Km                                                            |           |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |       |            |
| 10                                                                                                                                                   | EMOP      | 04.013.0015-A     | CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  | UN    | 2,00       |
| Quant 2,00 und                                                                                                                                       |           |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |       |            |
| D DEMOLIÇÕES E DESCARTE DE MATERIAL                                                                                                                  |           |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |       |            |
| 11                                                                                                                                                   | EMOP      | 04.014.0095-A     | RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS                                                                    |  |  |  |  | UN    | 3,00       |
| A caçamba será destinada à entulhos gerais da obra como: Latas de tinta, sacos de cimento, sobras de materiais, entre outros.<br>3,00 UND            |           |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |       |            |
| 12                                                                                                                                                   | SINAPI    | 101000            | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020                                                                                                                |  |  |  |  | T     | 816,84     |
| Item 3 m³ 628,34 x peso esp. 1,3 = 816,84                                                                                                            |           |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |       |            |
| 13                                                                                                                                                   | SINAPI    | 95880             | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020                                                                                                                                                                           |  |  |  |  | TXKM  | 19.195,74  |
| Km retirado via google maps até o ponto de descarte mais próximo<br>T 816,84 x km 23,50 = 19195,74                                                   |           |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |       |            |
| 14                                                                                                                                                   | SCO       | TC 09.05.0700 (I) | Disposição final de materiais e resíduos de obras em locais de operação e disposição final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislação pertinente. (desonerado) |  |  |  |  | t     | 816,84     |
| T 816,84<br>Vide item 12                                                                                                                             |           |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |       |            |
| E SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                                                                                                            |           |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |       |            |
| 15                                                                                                                                                   | INSUMO    | 10848             | PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  | UN    | 1,00       |
| = 1,00                                                                                                                                               |           |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |       |            |
| F SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS                                                                                                                      |           |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |       |            |
| 16                                                                                                                                                   | SINAPI    | 98511             | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  | UN    | 3,00       |
| IPÊS = 3,00                                                                                                                                          |           |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |       |            |

CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PISTA DE PATINS, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS / RJ

| Item                                     | Banco     | Código    |                                                                                                                                                                       |                |           |            | Unid.   | Quantidade |
|------------------------------------------|-----------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|------------|---------|------------|
| 17                                       | SINAPI    | 98516     | PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024                                                                                           |                |           |            | UN      | 5,00       |
|                                          |           |           | conforme projeto                                                                                                                                                      | =              | 5,00      |            |         |            |
| 18                                       | SINAPI    | 103946    | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024                                                                                         |                |           |            | M2      | 116,80     |
|                                          |           |           | conforme projeto                                                                                                                                                      | Área gramada 1 |           | 101,08 m²  |         |            |
|                                          |           |           |                                                                                                                                                                       | Área gramada 2 |           | 3,35 m²    |         |            |
|                                          |           |           |                                                                                                                                                                       | Área gramada 3 |           | 3,07 m²    |         |            |
|                                          |           |           |                                                                                                                                                                       | Área gramada 4 |           | 2,80 m²    |         |            |
|                                          |           |           |                                                                                                                                                                       | Área gramada 5 |           | 6,50 m²    |         |            |
|                                          |           |           |                                                                                                                                                                       | 116,80 m²      |           |            |         |            |
| 19                                       | PMQ-SEMOB | COMP. 002 | ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL,PARA EXECUCAO DE GRAMADOS                                                                                                              |                |           |            | M3      | 35,04      |
|                                          |           |           | Para atender o item                                                                                                                                                   | 18             | 116,80 m² | x          | 0,30 =  | 35,04 m³   |
| G ESTRUTURA                              |           |           |                                                                                                                                                                       |                |           |            |         |            |
| 20                                       | SINAPI    | 94342     | ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023                                                                                                              |                |           |            | M3      | 15,12      |
|                                          |           |           | Arquibancada                                                                                                                                                          | Comprimento    | m²        | Quant.     | m³      |            |
|                                          |           |           |                                                                                                                                                                       | 4,00 x         | 0,27 x    | 8,00 =     | 8,64 m³ |            |
|                                          |           |           |                                                                                                                                                                       | 4,00 x         | 0,20 x    | 8,00 =     | 6,48 m³ |            |
|                                          |           |           |                                                                                                                                                                       |                |           |            | 15,12   |            |
|                                          |           |           |                                                                                     |                |           |            |         |            |
| H ALVENARIAS E DIVISÓRIAS                |           |           |                                                                                                                                                                       |                |           |            |         |            |
| 21                                       | SINAPI    | 89462     | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022                                               |                |           |            | M2      | 84,96      |
|                                          |           |           | **Previsão de acordo com o projeto básico                                                                                                                             |                |           |            |         |            |
|                                          |           |           | Arquibancada                                                                                                                                                          | Comp.          | Altura    | Quantidade | m²      |            |
|                                          |           |           |                                                                                                                                                                       | 4,00 x         | 0,90 x    | 8,00       | 28,80   |            |
|                                          |           |           | Parede fundos                                                                                                                                                         | 4,00 x         | 0,90 x    | 8,00       | 28,80   |            |
|                                          |           |           | Parede intermed.                                                                                                                                                      | 4,00 x         | 0,90 x    | 8,00       | 28,80   |            |
|                                          |           |           | Parede frontal                                                                                                                                                        | 4,00 x         | 0,45 x    | 8,00       | 14,40   |            |
|                                          |           |           |                                                                                                                                                                       |                | Área      | Quantidade | m²      |            |
|                                          |           |           | Parede lateral dir.                                                                                                                                                   |                | 0,81 x    | 8,00       | 6,48    |            |
|                                          |           |           | Parede lateral esq.                                                                                                                                                   |                | 0,81 x    | 8,00       | 6,48    |            |
|                                          |           |           |                                                                                                                                                                       |                |           |            | 84,96   |            |
|                                          |           |           |                                                                                    |                |           |            |         |            |
|                                          |           |           |                                                                                   |                |           |            |         |            |
|                                          |           |           |                                                                                   |                |           |            |         |            |
| I REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS |           |           |                                                                                                                                                                       |                |           |            |         |            |
| 22                                       | SINAPI    | 87794     | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022 |                |           |            | M2      | 94,56      |
|                                          |           |           | **Previsão de acordo com o projeto básico                                                                                                                             |                |           |            |         |            |
|                                          |           |           | Arquibancada                                                                                                                                                          | Comp.          | Altura    | Quant.     | m²      |            |
|                                          |           |           |                                                                                                                                                                       | 4,00 x         | 0,90 x    | 8,00 =     | 28,80   |            |
|                                          |           |           | Parede fundos                                                                                                                                                         | 4,00 x         | 0,45 x    | 8,00 =     | 14,40   |            |
|                                          |           |           | Espelho 1                                                                                                                                                             | 4,00 x         | 0,60 x    | 8,00 =     | 19,20   |            |
|                                          |           |           | Patamar 1                                                                                                                                                             | 4,00 x         | 0,60 x    | 8,00 =     | 19,20   |            |
|                                          |           |           | Patamar 2                                                                                                                                                             | 4,00 x         |           |            |         |            |
|                                          |           |           |                                                                                                                                                                       |                | Área      | Quantidade | m²      |            |
|                                          |           |           | Parede lateral dir.                                                                                                                                                   |                | 0,81 x    | 8,00 =     | 6,48    |            |
|                                          |           |           | Parede lateral esq.                                                                                                                                                   |                | 0,81 x    | 8,00 =     | 6,48    |            |
|                                          |           |           |                                                                                                                                                                       |                |           |            | 94,56   |            |
|                                          |           |           |                                                                                   |                |           |            |         |            |
|                                          |           |           |                                                                                  |                |           |            |         |            |
| 23                                       | SINAPI    | 87893     | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 |                |           |            | M2      | 94,56      |
|                                          |           |           | Área idem ao item                                                                                                                                                     | 22             |           |            |         |            |
| 24                                       | SINAPI    | 93680     | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022                                                   |                |           |            | M2      | 198,13     |
|                                          |           |           | Playground =                                                                                                                                                          | 103,95         |           |            |         |            |
|                                          |           |           | Academia =                                                                                                                                                            | 70,20          |           |            |         |            |
|                                          |           |           | Bicicletário =                                                                                                                                                        | 23,98          |           |            |         |            |
|                                          |           |           |                                                                                                                                                                       | 198,13         |           |            |         |            |
| 25                                       | SINAPI    | 92397     | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022                                                |                |           |            | M2      | 733,56     |
|                                          |           |           | Área conforme projeto=                                                                                                                                                | 733,56         |           |            |         |            |
| 26                                       | SINAPI    | 104658    | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024                                                                            |                |           |            | M2      | 60,07      |
|                                          |           |           | Comp                                                                                                                                                                  | Larg           | Total     |            |         |            |
|                                          |           |           | (1,50x6)+3,67+18,65+2,85+7,26+(0,90x4)+1,05+5,74+3,54+11,36+1,65+2,06+2,06+1,60+23,68+4,99+2,87+1,66+0,99+1,7                                                         | 200,24 m x     | 0,30 m =  | 60,07 m²   |         |            |
|                                          |           |           | 9+1,57+1,51+1,32+1,25+1,20+2,15+3,16+13,90+0,79+1,02+58,53+1,93+1,84=                                                                                                 |                |           |            |         |            |
| 27                                       | SINAPI    | 94992     | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022            |                |           |            | M2      | 1.147,88   |
|                                          |           |           | Ringue de patinação                                                                                                                                                   | 314,16 m²      |           |            |         |            |
|                                          |           |           | Calçada                                                                                                                                                               | 399,14 m²      |           |            |         |            |

Croqui arquibancada



CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PISTA DE PATINS, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS / RJ

| Item | Banco | Código |            | Unid. | Quantidade |
|------|-------|--------|------------|-------|------------|
|      |       |        | 434,58     |       |            |
|      |       |        | 1147,88 m² |       |            |

|    |        |       |                                                                                                                                                                                                                                          |   |        |
|----|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------|
| 28 | SINAPI | 94280 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024 | M | 203,05 |
|----|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------|

|                                  |   |        |
|----------------------------------|---|--------|
| Área gramada 1                   | = | 32,00  |
| Área gramada 2, 3 e bicicletário | = | 23,95  |
| Área gramada 4                   | = | 4,75   |
| Área gramada 5                   | = | 7,79   |
| Playground                       | = | 37,12  |
| Academia                         | = | 34,61  |
| Rinque de patinação              | = | 62,83  |
|                                  |   | 203,05 |

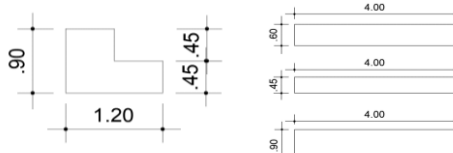
|    |        |       |                                                                                                                                                                                        |   |        |
|----|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------|
| 29 | SINAPI | 94274 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | M | 386,25 |
|----|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------|

Conforme projeto

|                                                                                                                          |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 41,09+2,06+1,77+3,67+2,34+3,01+3,40+2,34+14,21+3,73+71,27+4,80+13,45+2,02+10,78+2,41+1,72+12,40=                         | 196,47 |
| 39,86+3,12+0,77+4,59+3,18+2,63+3,01+14,90+1,82+70,36+3,44+3,14+3,74+3,33+3,49+0,78+1,25+2+5,55+3,43+1,70+1,95+7,06+4,68= | 189,78 |
|                                                                                                                          | 386,25 |

|    |          |       |                                                                                      |    |       |
|----|----------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
| J  | PINTURAS |       |                                                                                      |    |       |
| 30 | SINAPI   | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | M2 | 94,56 |

|                     |        |        |        |       |
|---------------------|--------|--------|--------|-------|
| Arquibancada        | Comp.  | Altura | Quant. | m²    |
| Parede fundos       | 4,00 x | 0,90 x | 8,00 = | 28,80 |
| Espelho 1           | 4,00 x | 0,45 x | 8,00 = | 14,40 |
| Patamar 1           | 4,00 x | 0,60 x | 8,00 = | 19,20 |
| Patamar 2           | 4,00 x | 0,60 x | 8,00 = | 19,20 |
|                     |        | Área   |        |       |
| Parede lateral dir. |        | 0,81 x | 8,00 = | 6,48  |
| Parede lateral esq. |        | 0,81 x | 8,00 = | 6,48  |
|                     |        |        |        | 94,56 |



|    |        |        |                                                                                                      |    |        |
|----|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
| 31 | SINAPI | 102492 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 | M2 | 748,73 |
|----|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|

|                       |        |
|-----------------------|--------|
| Rinque de patinação = | 314,15 |
| Quadra =              | 434,58 |
|                       | 748,73 |

|    |        |        |                                                                           |    |        |
|----|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------|----|--------|
| 32 | SINAPI | 102489 | PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021 | M2 | 748,73 |
|----|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------|----|--------|

|                       |        |
|-----------------------|--------|
| Rinque de patinação = | 314,15 |
| Quadra =              | 434,58 |
|                       | 748,73 |

|    |        |        |                                                                                                  |    |       |
|----|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
| 33 | SINAPI | 102508 | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 | M2 | 43,42 |
|----|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|

Conforme croqui em anexo

|       |   |         |   |        |   |      |   |       |
|-------|---|---------|---|--------|---|------|---|-------|
| Comp. | x | Largura | x | Quant. | x | Ruas | = |       |
| 4,00  | x | 0,40    | x | 12     | x | 2    | = | 38,40 |
| 6,28  | x | 0,40    | x | 1      | x | 2    | = | 5,02  |
|       |   |         |   |        |   |      |   | 43,42 |

|    |        |        |                                                                          |    |        |
|----|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------|----|--------|
| 34 | SINAPI | 102488 | PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021 | M2 | 748,73 |
|----|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------|----|--------|

|          |        |
|----------|--------|
| Quadra = | 434,58 |
| Rinque = | 314,15 |
|          | 748,73 |

|    |        |        |                                                                                                          |   |        |
|----|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------|
| 35 | SINAPI | 102504 | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 | M | 118,67 |
|----|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------|

|                                                    |        |
|----------------------------------------------------|--------|
| 25,60+25,60+12,93+12,93+12,93+9,78+9,78+4,56+4,56= | 118,67 |
|----------------------------------------------------|--------|

|    |              |        |                                                                                                                                                                                   |    |      |
|----|--------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|
| K  | EQUIPAMENTOS |        |                                                                                                                                                                                   |    |      |
| 36 | SINAPI       | 103307 | INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021 | UN | 3,00 |

= 3 unds.

|    |      |               |                                                                                                                                                                                                                                   |    |      |
|----|------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|
| 37 | EMOP | 09.015.0324-A | ESCORREGA DE 5/10ANOS C/ALTURA DE 1,57M MADEIRA APARELHADA E TUBOS DE FERRO GALVANIZADO(EXT.E INTERNAMENTE)DE 3/4" E 2"E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8",COM PINTURA DE BASE GALVITE E2 DEMAOS DE ACABAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 2,00 |
|----|------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|

Playground = 2 unds.

|    |      |               |                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |      |
|----|------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|
| 38 | EMOP | 09.015.0332-A | GAIOLA GINICA (TREPA-TREPA) EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 1" HORIZONTAIS E VERTICAIS DE 1.1/2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8",CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO E COM PINTURA DE BASE GALVITE E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 1,00 |
|----|------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|

Playground = 1 unds.

|    |      |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |      |
|----|------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|
| 39 | EMOP | 09.015.0314-A | BALANCO DE 5/10ANOS COMPOST.C/2 CADEIRAS,PRESAS EM CORRENTES GALV.FIXAD. P/MEIO DE BRACAD.C/ TRAVESSAO TUBOS FERRO GALV.(EXT.E INTERNAMENTE)DE 2 1/2"E ESP.PAREDE 1/8",SUSPENSAS EMCAVALETES TUBO FERRO GALV.2", CHUMBADOS EM SAPATAS CONCRETO,PINTADOS C/BASE GALVITE E 2 DEMAOS ACABAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 1,00 |
|----|------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|

Playground = 1 unds.

## Apêndice II do Anexo I – Memória de Cálculo

CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PISTA DE PATINS, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS / RJ

| Item                        | Banco     | Código            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unid. | Quantidade |
|-----------------------------|-----------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 40                          | EMOP      | 09.015.0330-A     | GANGORRA DE 5/10ANOS C/2 PRANCHAS,MADEIRA APARELHADA, ESTASFIXADAS EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO(EXT.E INTERNAMENTE) DE2"E 2 1/2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8",COM PINTURA DE BASE GALVITE E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN    | 1,00       |
|                             |           |                   | Playground = 1 unds.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |            |
| 41                          | EMOP      | 05.005.0054-A     | TELA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,100% VIRGEM,COM MALHADE (5X5)CM,FIO DE 2,5MM,COM RESISTENCIA DE 350KG/M2.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | M2    | 434,58     |
|                             |           |                   | Para instalação em cima da quadra 434,58 m²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |            |
| 42                          | SINAPI    | 103187            | INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN    | 1,00       |
|                             |           |                   | Playground = 1 unds.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |            |
| 43                          | SINAPI    | 103185            | INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN    | 1,00       |
|                             |           |                   | Playground = 1 unds.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |            |
| 44                          | SINAPI    | 103192            | INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN    | 1,00       |
|                             |           |                   | Playground = 1 unds.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |            |
| 45                          | SINAPI    | 103205            | INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN    | 1,00       |
|                             |           |                   | Playground = 1 unds.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |            |
| 46                          | SINAPI    | 103210            | INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN    | 1,00       |
|                             |           |                   | Playground = 1 unds.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |            |
| 47                          | SCO       | PJ 24.20.0040 (I) | Bicicletário em tudo de ferro galvanizado (externa e internamente) com diâmetro e 1 1/2", espessura da parede de 3,35mm, dobrado a frio em 2 ângulos de 90°, chumbado em dois blocos de concreto fck=13,5MPa com dimensões de (0,30x0,30x0,25)m, inclusive demolição e recomposição de calçada, retirada do material excedente e limpeza desengordurante, inclusive com pintura de base alquídica e 2 demãos de acabamento com esmalte, conforme Anexo I da Resolução SMAC nº498 de 21 de setembro de 2011. Fornecimento e colocação.(desonerado) | un    | 1,00       |
|                             |           |                   | Playground = 1 unds.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |            |
| 48                          | EMOP      | 09.012.0001-A     | BANCO DE CONCRETO APARENTE,COM 1,50M DE COMPRIMENTO,45CM DELARGURA E 10CM DE ESPESSURA, SOBRE DOIS APOIOS DO MESMO MATERIAL,COM SECAO DE 10X30CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN    | 8,00       |
|                             |           |                   | = 8 unds.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |            |
| 49                          | PMQ-SEMOB | COMP. 003         | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIAMETRO 1 ½"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDA, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 8X8CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                         | M2    | 516,00     |
|                             |           |                   | (27+16) x 2 = $\frac{\text{Perímetro}}{86,00} \times \frac{\text{Altura}}{6,00} = \frac{\text{m}^2}{516,00}$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |            |
| 50                          | SINAPI    | 103769            | PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN    | 1,00       |
|                             |           |                   | Para instalação na quadra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |            |
| 51                          | INSUMO    | 25398             | CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN    | 1,00       |
| 52                          | INSUMO    | 25399             | CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN    | 1,00       |
| <b>L ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b> |           |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |            |
| 53                          | SINAPI    | 100621            | POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN    | 10,00      |
|                             |           |                   | Postes calçada = 10 unds.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |            |
| 54                          | PMQ-SEMOB | COMP. 004         | POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO INFERIOR = *95* MM, EXCLUSIVE LUMINÁRIA DE LED                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN    | 4,00       |
|                             |           |                   | Postes praça = 4 unds.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |            |
| 55                          | PMQ-SEMOB | COMP. 005         | POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *95* MM, EXCLUSIVE LUMINÁRIA DE LED                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN    | 4,00       |
|                             |           |                   | Quadra = 4 unds.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |            |
| 56                          | INSUMO    | 12366             | POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO C-14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN    | 1,00       |
|                             |           |                   | 1 unds.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |            |
| 57                          | EMOP      | 21.015.0208-A     | ATERRAMENTO DE POSTE DE ACO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN    | 19,00      |
|                             |           |                   | Para atender o item 53 10 unds.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |            |

**CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PISTA DE PATINS, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS / RJ**

| Item | Banco  | Código                      |                                                                                                                                                                                                                                         | Unid.                   | Quantidade      |
|------|--------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------|
|      |        | Para atender o item 54      | 4 unds.                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                 |
|      |        | Para atender o item 55      | 4 unds.                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                 |
|      |        | Para atender o item 56      | 1 unds.                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                 |
|      |        |                             | <b>19 unds.</b>                                                                                                                                                                                                                         |                         |                 |
| 58   | EMOP   | 21.035.0007-A               | CAIXA HAND-HOLE EM ALVENARIA DE TJOLOS MACIOS DE 7X10X20CM,PADRAO RIOLUZ,COM DIMENSOES DE 0,40X0,40X0,60M,EXCLUSIVE ESCAVACAO,REATERRO E TAMPAO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO                                                             | UN                      | 19,00           |
|      |        | Para atender o item 53      | 10 unds.                                                                                                                                                                                                                                |                         |                 |
|      |        | Para atender o item 54      | 4 unds.                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                 |
|      |        | Para atender o item 55      | 4 unds.                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                 |
|      |        | Para atender o item 56      | 1 unds.                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                 |
|      |        |                             | <b>19 unds.</b>                                                                                                                                                                                                                         |                         |                 |
| 59   | INSUMO | 21071                       | TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE A15 CARGA MAX. 1,5 T, 400 X 400 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)                                                                                                            | UN                      | 19,00           |
|      |        | Para atender o item 58      | 19 unds.                                                                                                                                                                                                                                |                         |                 |
| 60   | EMOP   | 21.015.0207-A               | ATERRAMENTO DE CAIXA HAND-HOLE                                                                                                                                                                                                          | UN                      | 19,00           |
|      |        | Para atender o item 58      | 19 unds.                                                                                                                                                                                                                                |                         |                 |
| 61   | SINAPI | 100760                      | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020                                                 | M2                      | 48,90           |
|      |        |                             | <b>Quant.</b>                                                                                                                                                                                                                           | <b>Perímetro</b>        | <b>altura</b>   |
|      |        | Para atender o item 53      | 10,00                                                                                                                                                                                                                                   | x 0,41                  | 9,00            |
|      |        | Para atender o item 54      | 4,00                                                                                                                                                                                                                                    | x 0,30                  | 3,00            |
|      |        | Para atender o item 55      | 4,00                                                                                                                                                                                                                                    | x 0,30                  | 7,00            |
|      |        |                             |                                                                                                                                                                                                                                         |                         | <b>= 36,90</b>  |
|      |        |                             |                                                                                                                                                                                                                                         |                         | <b>= 3,60</b>   |
|      |        |                             |                                                                                                                                                                                                                                         |                         | <b>= 8,40</b>   |
|      |        |                             |                                                                                                                                                                                                                                         |                         | <b>48,90</b>    |
| 62   | SINAPI | 101637                      | BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020                                                                                | UN                      | 32,00           |
|      |        |                             | <b>Postes</b>                                                                                                                                                                                                                           | <b>Braços</b>           | <b>Quant.</b>   |
|      |        | Para atender o item 54      | 4 unds.                                                                                                                                                                                                                                 | x 3 unds.               | 12 unds.        |
|      |        | Para atender o item 53      | 10 unds.                                                                                                                                                                                                                                | x 2 unds.               | 20 unds.        |
|      |        |                             |                                                                                                                                                                                                                                         |                         | <b>32 unds.</b> |
| 63   | SINAPI | 101632                      | RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020                                                                                                                                     | UN                      | 18,00           |
|      |        | Para atender o item 53      | 10 unds.                                                                                                                                                                                                                                |                         |                 |
|      |        | Para atender o item 54      | 4 unds.                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                 |
|      |        | Para atender o item 55      | 4 unds.                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                 |
|      |        |                             | <b>18 unds.</b>                                                                                                                                                                                                                         |                         |                 |
| 64   | SINAPI | 101657                      | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020                                                                                                                                     | UN                      | 32,00           |
|      |        |                             | <b>Postes</b>                                                                                                                                                                                                                           | <b>Quant. De braços</b> |                 |
|      |        | Para atender o item 53      | 10 unds.                                                                                                                                                                                                                                | x 2 unds.               | = 20 unds.      |
|      |        | Para atender o item 54      | 4 unds.                                                                                                                                                                                                                                 | x 3 unds.               | = 12 unds.      |
|      |        |                             |                                                                                                                                                                                                                                         |                         | <b>32 unds.</b> |
| 65   | EMOP   | 15.007.0400-A               | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,PARA INSTALACAO DE ATÉ 4 DISJUNTORES SEMDISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN                      | 1,00            |
| 66   | SINAPI | 93661                       | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                             | UN                      | 2,00            |
| 67   | SINAPI | 93660                       | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                             | UN                      | 1,00            |
| 68   | SINAPI | 93671                       | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                            | UN                      | 1,00            |
| 69   | EMOP   | 18.027.0097-A               | LUMINARIA FECHADA (REFLETOR),PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTES E AFINS,PARA LAMPADA LED DE 100W,INCLUSIVE ESTA.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                            | UN                      | 8,00            |
|      |        | Para instalação na quadra = | 8                                                                                                                                                                                                                                       |                         |                 |
| 70   | SINAPI | 91930                       | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                           | M                       | 886,18          |

|                                                                   |         |
|-------------------------------------------------------------------|---------|
| <b>Circuito 1</b>                                                 |         |
| 8,35m x 2 cabos (fase, fase) x 2 (circuitos 1 e 2 até o poste) =  | 33,40 m |
| 9m de altura (subida poste) x 2 cabos (fase, fase) x circuito 1 = | 18,00 m |
| 19,77m x 2 cabos (fase, fase) =                                   | 39,54 m |
| 9m de altura (subida poste) x 2 cabos (fase, fase) =              | 18,00 m |
| 25,01m x 2 cabos (fase, fase) =                                   | 50,02 m |
| 9m de altura (subida poste) x 2 cabos (fase, fase) =              | 18,00 m |
| 25,01m x 2 cabos (fase, fase) =                                   | 50,02 m |
| 9m de altura (subida poste) x 2 cabos (fase, fase) =              | 18,00 m |
| 15,60m x 2 cabos (fase, fase) =                                   | 31,20 m |
| 9m de altura (subida poste) x 2 cabos (fase, fase) =              | 18,00 m |
| 10,97m x 2 cabos (fase, fase) =                                   | 21,94 m |
| 3m de altura (subida poste) x 2 cabos (fase, fase) =              | 6,00 m  |
| 14,66m x 2 cabos (fase, fase) =                                   | 29,32 m |
| 3m de altura (subida poste) x 2 cabos (fase, fase) =              | 6,00 m  |
| <b>Circuito 2</b>                                                 |         |
| 13,43m x 2 cabos (fase, fase) =                                   | 26,86 m |
| 9m de altura (subida poste) x 2 cabos (fase, fase) =              | 18,00 m |
| 17,54m x 2 cabos (fase, fase) =                                   | 35,08 m |
| 9m de altura (subida poste) x 2 cabos (fase, fase) =              | 18,00 m |
| 25,05m x 2 cabos (fase, fase) =                                   | 50,10 m |
| 9m de altura (subida poste) x 2 cabos (fase, fase) =              | 18,00 m |
| 25,04m x 2 cabos (fase, fase) =                                   | 50,08 m |
| 9m de altura (subida poste) x 2 cabos (fase, fase) =              | 18,00 m |
| 11,57m x 2 cabos (fase, fase) =                                   | 23,14 m |



Apêndice II do Anexo I – Memória de Cálculo

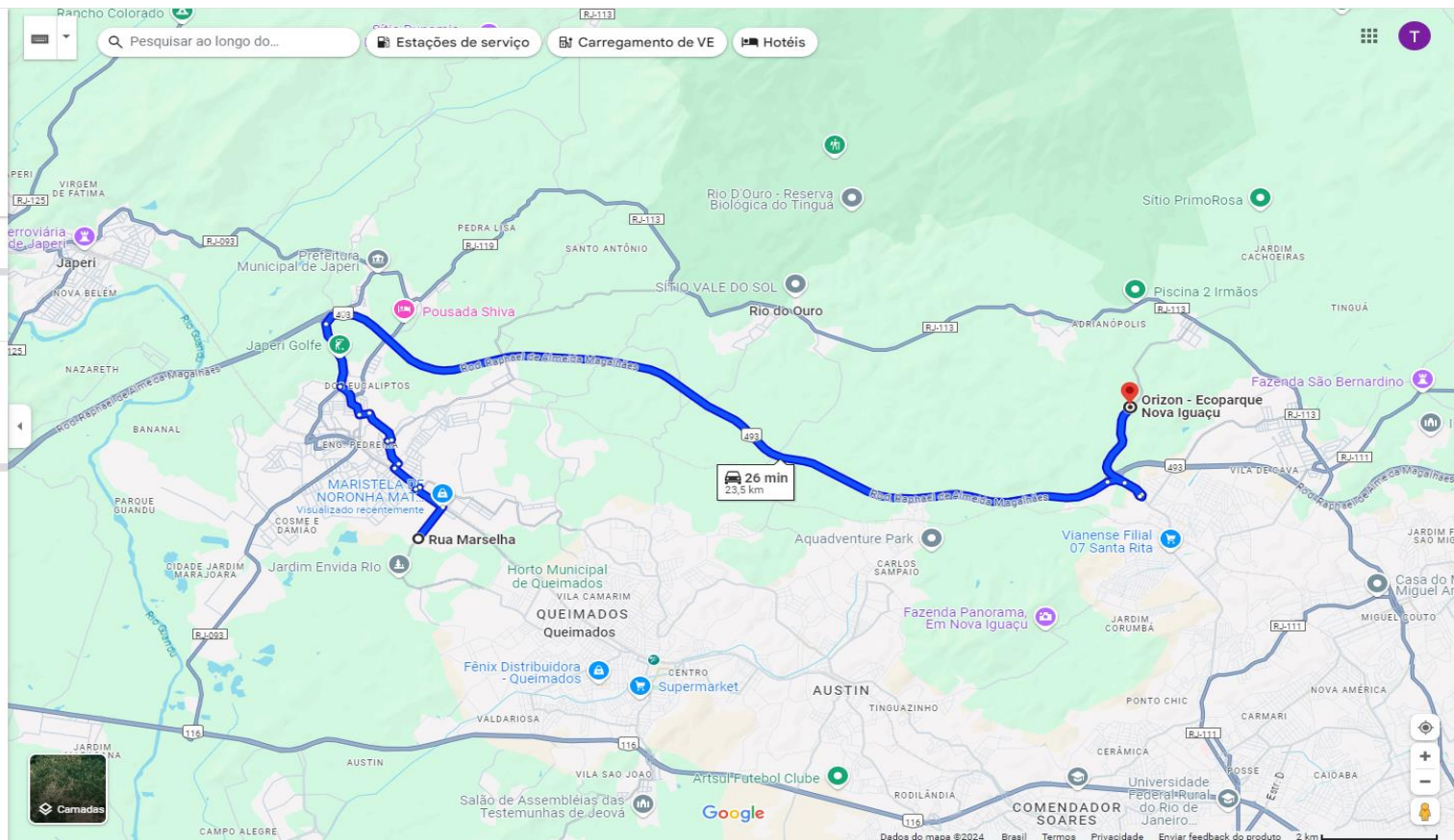
CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PISTA DE PATINS, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS / RJ

| Item                                                                                                      | Banco  | Código |                                                                                                                                                  | Unid.   | Quantidade |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
|                                                                                                           |        |        | 9m de altura (subida poste) x 2 cabos (fase, fase)=                                                                                              | 18,00 m |            |
|                                                                                                           |        |        | 7,73m x 2 cabos (fase, fase)=                                                                                                                    | 15,46 m |            |
|                                                                                                           |        |        | 3m de altura (subida poste) x 2 cabos (fase, fase)=                                                                                              | 6,00 m  |            |
|                                                                                                           |        |        | 9,95m x 2 cabos (fase, fase)=                                                                                                                    | 19,90 m |            |
|                                                                                                           |        |        | 3m de altura (subida poste) x 2 cabos (fase, fase)=                                                                                              | 6,00 m  |            |
|                                                                                                           |        |        | <b>Circuito 3</b>                                                                                                                                |         |            |
|                                                                                                           |        |        | 15,63m x 2 cabos (fase, fase) x 2 (lados da quadra)=                                                                                             | 62,52 m |            |
|                                                                                                           |        |        | 7m de altura (subida poste) x 2 cabos (fase, fase) x 4 postes=                                                                                   | 56,00 m |            |
|                                                                                                           |        |        | 11,93m x 2 cabos (fase, fase)=                                                                                                                   | 23,86 m |            |
|                                                                                                           |        |        | 10m de altura (subida poste) x 2 cabos (fase, fase)=                                                                                             | 20,00 m |            |
|                                                                                                           |        |        | 11,87m x 2 cabos (fase, fase)=                                                                                                                   | 23,74 m |            |
|                                                                                                           |        |        | 10m de altura (subida poste) x 2 cabos (fase, fase) (circuito 3) =                                                                               | 20,00 m |            |
|                                                                                                           |        |        | <b>886,18 m</b>                                                                                                                                  |         |            |
| 71                                                                                                        | SINAPI | 97669  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M       | 284,74     |
| 8,35+19,77+25,01+25,01+15,60+10,97+14,66+13,43+17,54+25,05+25,04+11,57+7,73+9,95+15,63+15,63+11,93+11,87= |        |        |                                                                                                                                                  |         | 284,74 m   |



The screenshot shows the Google Maps app interface. At the top, there are icons for different transport modes: walking (pedestrian), car (car icon), motorcycle (motorcycle icon), train (train icon), wheelchair (wheelchair icon), and bicycle (bicycle icon). Below these icons, the estimated travel times are displayed: 26 min (walking), 25 min (motorcycle), 2h 22m (train), 4h 8m (wheelchair), and 1h 1m (bicycle). The selected route is highlighted in green. The route starts at 'R. Marcella - Vila Central, Queimados - RJ' and ends at 'Orizon - Ecoparque Nova Iguaçu, Estr. de'. A button labeled 'Adicionar destino' (Add destination) is visible. The bottom section shows the current location 'por BR-493' and the estimated travel time '26 min' for the selected route, along with the distance '23,5 km'. There are also buttons for 'Enviar direções para samsung SM-G990E' (Send directions to samsung SM-G990E) and 'Copiar link' (Copy link).

Explore nas proximidades de Orizon -  
Ecoparque Nova Iguaçu





PREFEITURA  
**Queimados**

**Endereço da obra:** R. Marselha - Vila Central, Queimados - RJ, 26316-163

**Empresa MSO locação de Containers e Modulos:** Av. Brasil, 21.000 - Barros Filho, Rio de Janeiro - RJ, 21515-000

Map navigation interface showing route options from Av. Brasil, 21 - Barros Filho, Rio de Janeiro to R. Marselha - Vila Central, Queimados - RJ.

**Partir agora** Opções

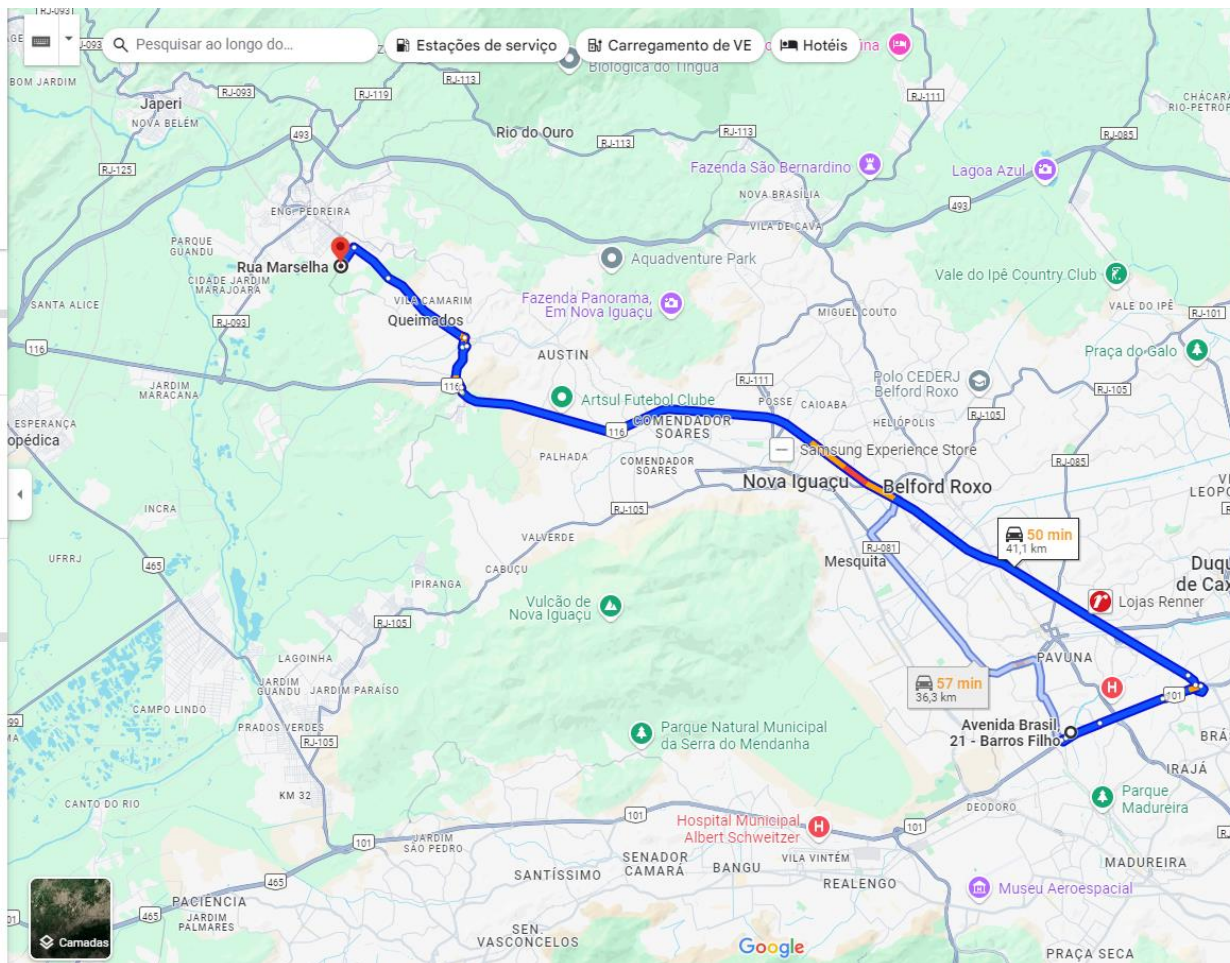
**Enviar direções para samsung SM-G990E** Copiar link

**por Rod. Pres. Dutra** 50 min  
Trajeto mais rápido, apesar de haver trânsito  
41,1 km  
[Detalhes](#)

**por BR-116** 57 min  
Pouco trânsito, como de costume  
36,3 km

**Explore nas proximidades de R. Marselha - Vila Central**

Restaurantes, Hotéis, Bombas de gasolina, Estacionamentos, Mais



Endereço da obra: R. Marselha - Vila Central, Queimados - RJ, 26316-163  
Empresa Container ContRio: Rua do Alho, 255 - Penha Circular, Rio de Janeiro - RJ, 21011-000

Melhor

47 min

38 min

1h 37m

9 h

2h 16m

Rua do Alho, 255 - Penha Circular, Rio de J

R. Marselha - Vila Central, Queimados - RJ

Adicionar destino

Partir agora

Opções

Enviar direções para samsung SM-G990E

Copiar link

por Rod. Pres. Dutra

Trajetos mais rápidos, apesar de haver trânsito

Detalhes

47 min

39,4 km

por BR-040 e BR-493

53 min

59,8 km

Explore nas proximidades de R. Marselha - Vila Central

Restaurantes

Hotéis

Bombas de gasolina

Estacionamentos

Mais

A Google Maps interface showing a route from Penha Circular in Rio de Janeiro to Vila Central in Queimados. The route is marked with a blue line, passing through Belford Roxo and Queimados. The map includes various landmarks, roads, and a search bar at the top. The route is highlighted in blue and passes through Belford Roxo and Queimados. The map includes various landmarks, roads, and a search bar at the top.

Central, Queimados - RJ, 26316-163

Estr. dos Bandeirantes, 1600 - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22775-109

|          |          |
|----------|----------|
| MSO      | 36,30 km |
| ContRio  | 39,40 km |
| Eurobras | 54,90 km |

|          |          |
|----------|----------|
| Eurobras | 54,90 km |
|----------|----------|

|          |          |
|----------|----------|
| Eurobras | 54,90 km |
|----------|----------|

**130,60 km**

/

3

**Média entre os km**

= **43,53 km**

## **Apêndice III do Anexo I – Plantas**

| CM | PIVA |
|----|------|
| 1  | 0,1  |
| 2  | 0,2  |
| 3  | 0,3  |
| 4  | 0,4  |
| 5  | 0,5  |
| 6  | 0,6  |
| 7  | 0,7  |
| 8  | 0,8  |
| 9  | 0,9  |
| 10 | 1,0  |
| 11 | 1,1  |
| 12 | 1,2  |
| 13 | 1,3  |
| 14 | 1,4  |
| 15 | 1,5  |
| 16 | 1,6  |
| 17 | 1,7  |
| 18 | 1,8  |
| 19 | 1,9  |
| 20 | 2,0  |

01 PLANTA BAIXA  
ESCALA: 1/125

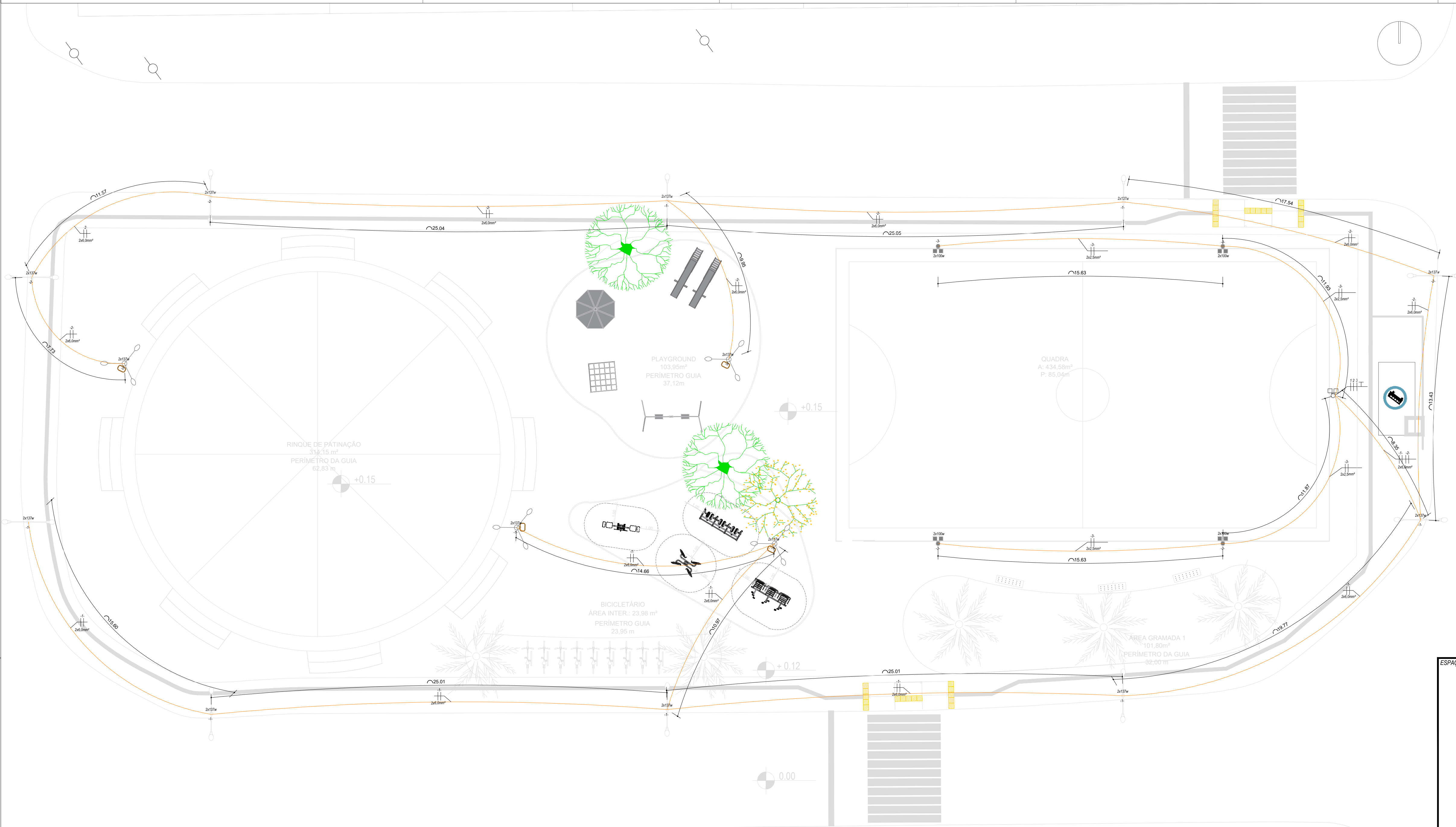
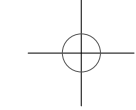
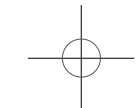
ASSINADO DIGITALMENTE  
**CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Documento assinado digitalmente  
**YAGO ROXINOL DA CUNHA VIEIRA**  
Data: 11/03/2025 13:02:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

|                             |                                                                                                       |                      |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| ESCALA INDICADA             | TÍTULO                                                                                                | DATA                 |
| INDICADA                    | PLANTA BAIXA E SITUAÇÃO                                                                               | 20/07/2023           |
| NATUREZA                    | LEGALIZAÇÃO E LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO                                                                 |                      |
| USO                         | PROJETO PRAÇA VILA CENTRAL                                                                            | Nº DE PAVIMENTOS: 01 |
| ENDEREÇO                    | Rua Marselha com Rua Berna, Vila Central, Queimados-RJ.                                               |                      |
| QUADRO DE ÁREAS             | Estado do Rio de Janeiro<br>Prefeitura Municipal de Queimados<br>Comissão Municipal de Obras<br>SEMOB |                      |
| ÁREA DO LOTE                | 2.094,46m²                                                                                            |                      |
| ÁREA CONSTRUÍDA             | COMPUTÁVEL                                                                                            |                      |
|                             |                                                                                                       |                      |
| GOVERNO GLAUCO KAISER       |                                                                                                       |                      |
| SECRETÁRIO                  |                                                                                                       |                      |
| RESP. TÉCNICO               |                                                                                                       |                      |
| SESSÃO: 01                  |                                                                                                       |                      |
| Nº. PLANÇA / TOTAL: 01 / 01 |                                                                                                       |                      |

| COR | PENA  |
|-----|-------|
| 1   | 0,1   |
| 2   | 0,2   |
| 3   | 0,3   |
| 4   | 0,4   |
| 5   | 0,5   |
| 6   | 0,6   |
| 7   | 0,1   |
| 8   | 0,15  |
| 9   | 0,2   |
| 10  | 1,0   |
| 11  | 0,25  |
| 12  | 0,075 |
| 13  | 0,7   |
| 46  | 0,075 |
| 255 | 0,075 |



01 PLANTA DE ELÉTRICA  
ESCALA: 1/125

| QUADRO DE CARGAS |                 |       |           |              |             |               |
|------------------|-----------------|-------|-----------|--------------|-------------|---------------|
| Circ.            | Lâmpadas de led |       | Carga (w) | Corrente (A) | Cond. (mm²) | Disjuntor (A) |
|                  | 137 W           | 100 W |           |              |             |               |
| 1                | 10              | 6     | 1.970     | 9            | 6,0         | 2P-15         |
| 2                | 10              | 6     | 1.970     | 9            | 6,0         | 2P-15         |
| 3                | -               | 8     | 800       | 3,6          | 2,5         | 2P-10         |
| Total            | 20              | 20    | 4.740     | 12,43        | 6,0         | 3P-30         |

OBS 1: OS CONDUTORES FORAM DIMENSIONADOS EM FUNÇÃO DA QUEDA DE TENSÃO ADMISSÍVEL.

OBS 2: TODAS AS UBIDAS DOS POSTES SÃO COM FIO DE 2,5 MM².

ESPAÇO RESERVADO A FMO

ESCALA: INDICADA

TÍTULO: PLANTA DE ELÉTRICA

DATA: 14/11/2024

NATUREZA: LEGALIZAÇÃO E LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO

USO: PROJETO PRAÇA VILA CENTRAL

Nº. DE PAVIMENTOS: 01

ENDEREÇO: Rua Marselha com Rua Berna, Vila Central, Queimados-RJ.

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA DO LOTE 2.094,46m²

ÁREA CONSTRUÍDA

COMPUTÁVEL

GOVERNO GLAUCO KAISER

SECRETARIO: PAULO ROBERTO DA SILVA

DESENHISTA: Camilla de Mattos Machado Alves

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Queimados

Secretaria Municipal de Obras

SEMOB

RESPOSTA TÉCNICA

RESPOSTA TÉCNICA

RESPOSTA TÉCNICA

DESENHISTA: Camilla de Mattos Machado Alves

AT1 - 14447-01 - SEMOB

Nº. PRANCHA / TOTAL: 01 / 01



Prefeitura de Queimados  
Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

ANEXO II  
MEMORIAL DESCRITIVO

RELATIVO À CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PISTA DE PATINS SITUADA NO  
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS/RJ.

Rua Felix, 1581 – Centro – Queimados  
CEP: 26.393-260 – CNPJ: 39.485.412/0001-02 – Insc. Estadual – Isento  
Tel: 2665-2027 / 2665-1966



## 1. OBJETO

---

O presente memorial descritivo tem por finalidade, descrever as etapas construtivas e estabelecer as metodologias executivas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para contratação de empresa especializada para realização da obra de construção de área de lazer com pista de patins, localizado na Rua Marselha com Avenida Berna, Vila Central, no Município de Queimados - RJ

## 2. FORMAS DE EXECUÇÃO

---

O caderno de Encargos composto por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo dos Serviços e Projeto Arquitetônico, ficará fazendo parte integrante do contrato.

O Construtor assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o Caderno de Encargos e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos retrabalhos.

## 3. PRAZOS DE EXECUÇÃO

---

Será de 240 (duzentos e quarenta) dias, o prazo global para a execução da obra. Considerar-se-á para efeito de contagem do Prazo de Execução a data de assinatura da Ordem de Serviços.

O Contratado executará toda a obra e serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar ao término desse prazo, ditos serviços e obra inteiramente concluídos.

## 4. FORMAS DE PAGAMENTO

---

O pagamento dos serviços será realizado através de medições efetuadas pela Fiscalização no decorrer da obra e após a conclusão dos serviços. Tais medições deverão ser fundamentadas em solicitação de medição pela Contratada a qual deverá apresentar relação completa dos serviços executados dos quais solicita a medição.



## 5. TAXAS E EMULOMENTOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

---

Correspondem aos custos com que o Contratado terá que arcar para obter dos órgãos públicos competentes todas as licenças e liberações referentes à obra.

Para efeito de fiscalização, o Contratado deverá providenciar e manter em obra os seguintes documentos:

Registro da obra (Certificado de Matrícula) obtido junto ao INSS o relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;

Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, obtido junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, obtido junto ao CAU, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

---

### 6.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

---

#### 6.1.1. PLACA INDICATIVA DA OBRA

---

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra conforme as seguintes orientações do “Manual de Sinalização de obras e Inauguração de Espaço:

As dimensões mínimas: 3,00 m x 1,50 m;

Margens laterais mínimas: 1/8 da altura total da placa;

Área do nome da obra: 1/2 da altura H da placa;

Área de informações da obra: 1/4 da altura H da placa;

Área de marcas: 1/4 da altura H da placa;

Fonte: Rawline.

O manual contempla todas as informações para a confecção de placas de obras com *Recurso do Governo Federal*.

A placa deverá permanecer no local até a inauguração da obra.



---

#### 6.1.2. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

---

O local para instalação do canteiro de obras (container) será estudado em comum acordo com a Fiscalização, sendo localizado de forma a atender a obra, se possível sem a interferência com a execução dos serviços. As localizações das instalações provisórias devem, obrigatoriamente, levar em consideração o fluxo de entrada e saída de materiais e pessoal, bem como as demais atividades que se desenvolvem no entorno da obra.

Os tapumes, ou divisórias de isolamento, devem estar dispostos para proteger os operários de obra como os próprios transeuntes que circulam nos arredores do terreno. Existindo o risco de queda de materiais nas edificações vizinhas, estas também devem estar protegidas.

Normas Técnicas relacionadas \_NR 18:2015 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na indústria da construção (Ministério do Trabalho); \_NBR 12284: 1991 – Áreas de Vivência em Canteiros de Obra.

### 7. DEMOLIÇÃO

---

A fim de iniciar um processo de renovação e readequação, serão realizados os seguintes serviços de demolição:

- Regularização do terreno;

É importante ressaltar que esse serviço será executado por profissionais experientes e capacitados, que utilizarão equipamentos apropriados para garantir a segurança e a eficiência durante o processo de demolição e remoção. Serão adotadas medidas para minimizar a geração de poeira, proteger as áreas adjacentes e realizar a correta destinação dos resíduos gerados, em conformidade com as regulamentações ambientais.

### 8. PAVIMENTAÇÃO

---

A pavimentação da praça será do tipo intertravada de lajotas de concreto, espessura de 6cm, cor natural e colorido, conforme indicado no projeto, resistência à compressão de 35MPa. A lajota de concreto deverá ser assentada sobre uma camada de pó de pedra disposta no solo



satisfatoriamente compactado. Posteriormente, faz-se a compactação da superfície e, em seguida, espalha-se o pó para o preenchimento das juntas, estas que deverá utilizar-se de espaçadores para garantir sua uniformidade. Ao final disto devem-se compactar as peças novamente, até que as juntas estejam totalmente preenchidas com pó de pedra. Para alcançar o travamento adequado as peças deverão ser assentadas entre contenções laterais, ou seja, meio-fio. O meio-fio utilizado deverá ser confeccionado em concreto pré-fabricado, com dimensões de 39x6,5x6,5x19 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para delimitar os jardins, praças ou passeio e para delimitar com as vias urbanas é deverá ser executado um meio-fio com dimensões de 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). Esses serviços devem ser executados com equipamentos apropriados e obedecendo as normas.

## 9. QUADRA

---

Será instalado alambrado em tela de arame plastificado nº 14 (cor: azul del rey), malha losango de 8cm, fixados em tubos de ferro galvanizado de 2" (cor: laranja) e espessura de parede de 1/8", espaçados de 2m, chumbados em bloco de concreto fck= 15MPa.

O piso deverá ser executado com piso de concreto moldado in loco, armado com espessura de 6cm e com polimento feito mecanicamente.

A pintura deverá ser executada com tinta acrílica para piso cimentado, com lixamento, limpeza e três demãos de acabamento, aplicado com rolo de lã. Após deverá ser executada a resina hidrofugante em duas demãos.

A marcação deverá ser executada com tinta acrílica própria para a pintura de piso com utilização de selador e solvente próprio para piso usando uma fita crepe como limitador para as linhas.

Deverá ser instalado traves e estruturas de basquetes em ferro galvanizado pintado. A estruturas de basquete são fixas com avanço livre de 1,30 m, com tabelas de compensado naval, aros e redes.

## 10. RINQUE DE PATINAÇÃO

---

Será executado um piso de concreto armado com espessura de 6cm.



Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

Após o tempo de cura, deverá ser aplicado um fundo preparado para receber a tinta acrílica, com as cores definidas pela fiscalização e pintura com hidrofugante com silicone.

## 11.PLAYGROUND

---

- **Escorrega**

Será instalada 1 (um) escorrega para crianças entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos com dimensões definidas em planilha orçamentária em anexo, sendo material em madeira aparelhada e tubos de ferro galvanizado com pintura industrial a base de galvite em acabamento perfeito.

- **Gangorra**

Será instalada 1 (uma) gangorra com dimensões definidas em planilha orçamentária em anexo, sendo todo material de sustentação em ferro galvanizado e pintura industrial a base de galvite em acabamento perfeito.

- **Trepa-trepa**

Será instalada 1 (uma) gaiola gínica (trepa-trepa) com dimensões definidas em planilha orçamentária em anexo, sendo todo material de sustentação em ferro galvanizado e pintura industrial a base de galvite em acabamento perfeito.

- **Balanço**

Será instalada 1 (um) balanço de dois bancos com dimensões definidas em planilha orçamentária em anexo, sendo todo material de sustentação em ferro galvanizado e pintura industrial a base de galvite em acabamento perfeito.



## 12. ACADEMIA AO AR LIVRE

---

- **Simulador de Caminhada**

Simulador de caminhada, triplo conjugado, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático.

- **Esqui triplo conjugado**

Esqui triplo conjugado, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático.

- **Pressão de pernas triplo conjugado**

Pressão de pernas triplo conjugado, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático.

- **Rotação Diagonal**

Rotação diagonal dupla, com aparelho triplo, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático.

## 13. EQUIPAMENTOS

---

- **Bicicletário**

Bicicletário em tubos de ferro galvanizado com diâmetro de 1 ½" e espessura de parede de 1/8", espessura da parede de 2,65m dobrado a frio em dois ângulos de 90° e um ângulo de 180°, chumbados em blocos de concreto com fck = 13,5Mpa com dimensões de 0,30x0,30x0,250m, com gola de proteção na junção tubo/concreto.

- **Papeleira metálica**

Lixeira metálica dupla com capacidade de 60L, em tubo de aço carbono e cesto em chapa de aço com pintura eletrostática.

## 14. PAISAGISMO

---

Conforme planilha orçamentária, plantio de grama em placas do tipo esmeralda que deverá ser aplicada no solo sob aterro com terra preta vegetal.



Deverá ser plantado espécie de vegetação com altura de 2,00m a 4,00m. A espécie da vegetação deverá ser definida com a fiscalização.

Na área de playground será colocado grama sintética europeia, em rolos, com fios de 28mm de comprimento, na cor verde.

## 15. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

---

Fornecimento e instalação de postes de aço cônico curvo duplo, flangeado com 9m de altura, para instalação na calçada e postes cônicos contínuo em aço galvanizado, reto, flangeado com altura de 3m e diâmetro inferior a 95 mm para instalação no interior da praça. Esses deverão ser pintados com tinta fenólica de alta resistência às intempéries na cor alumínio. Os postes instalados na calçada, deverá conter dois braços para iluminação pública, em tubo de aço galvanizado com comprimento de 1,50m e os localizados no interior da praça, serão com três braços. Todos os postes contarão com uma luminária de led de 98 até 137W.

Para a energização das luminárias da iluminação deve ser utilizada uma rede de alimentação subterrânea, assistida de duto corrugado. O acionamento da iluminação pública deve ser feito através de relé fotoelétrico com comando por controladores específicos para cada circuito (disjuntores).

## 16. PINTURAS

---

Todas as superfícies a pintar, repintar ou revestir, serão minuciosamente examinadas, cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura ou revestimento a que se destinam. Tomar-se-ão todos os cuidados a fim de serem evitados respingos e escorrimento nas superfícies não destinadas à pintura, as quais serão protegidas com papel, fitas, celulose, tapumes, enceramentos provisórios ou equivalentes. Os respingos inevitáveis serão removidos com solventes adequados enquanto a tinta estiver fresca. A segunda demão só poderá ser aplicada 24 horas após a primeira demão, observando-se que esteja inteiramente seca, e serão dadas tantas demãos quantas forem necessárias até que se obtenha a cobertura uniforme desejada. A aplicação de qualquer dos tipos de pintura (pincel, rolo ou pistola) será executada após completa limpeza das peças e, no caso das peças metálicas, após remoção de eventuais



pontos de ferrugem e obrigatória aplicação de, no mínimo, uma demão de fundo anticorrosivo específico para metais. Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação da Fiscalização uma amostra, em superfície idêntica à do local a que se destine.

A tinta utilizada deverá atender a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

## 17. REVESTIMENTOS DE PISO

---

- **Piso tátil**

Execução de revestimento de piso de cerâmica tátil de alerta, para pessoas com necessidades específicas aplicados nas rampas de acessibilidade, conforme planilha orçamentária e projeto.

## 18. ARTEFATOS DE CONCRETO

---

Execução de bancos de concreto aparente, 45cm de largura e 10cm de espessura e comprimento conforme projeto, sobre dois apoios do mesmo material com seção de 10x30cm.

## 19. SERVIÇOS COMPLEMENTARES DIVERSOS

---

### 19.1. INSPEÇÃO E TESTES

---

Após a conclusão de todos os trabalhos, a fiscalização fará uma inspeção final, constatando a fidelidade de construção às respectivas especificações, especialmente no que está disposto a seguir.

As canalizações, de qualquer natureza, deverão ser rigorosamente inspecionadas e testadas contra vazamento e outros defeitos.

A instalação elétrica, após a sua ligação à rede externa, será inspecionada e todas as chaves e aparelhos serão testados.



Os caimentos dos pisos no sentido de escoamento das águas de lavagem e/ou águas pluviais serão verificados.

A uniformidade e a qualidade das pinturas serão verificadas.

### 19.2. FALHAS E/OU DEFEITOS

---

A construtora deverá tomar providências imediatas para reparar, seja qual for a extensão ou o alcance dessas medidas, quaisquer falhas, defeitos ou omissões que contrariem as disposições das Normas da ABNT e/ou outras adotadas, dos desenhos do projeto executivo e destas Especificações Técnicas.

### 19.3. LIMPEZA GERAL DA OBRA

---

Para a limpeza, deverão ser usados de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos efeitos de modo a não causar danos ao piso tátil.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra e material escavado de descarte, o transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da contratada, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços; Manter, durante a execução da obra, em local adequado, para recolhimento diário dos materiais para descarte provenientes da obra; Não será permitido o acúmulo de entulho e lixo nas áreas trabalhadas e áreas externas da obra, devendo os mesmos ser retirados da obra pela contratada. A Contratada será responsável pela correta destinação dos resíduos gerados no decorrer da obra e obedecerá à diretriz DZ-1310-R-7 - Sistema de Manifesto de Resíduos, que tem como objetivo subsidiar o controle dos resíduos gerados, desde sua origem até a destinação final, evitando seu encaminhamento para locais não licenciados. deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A obra deverá ser mantida completamente limpa, interna e externamente, sendo todo o entulho removido e todo o material restante transferido periodicamente. A obra deverá ser entregue totalmente limpa, isenta de detritos ou entulhos, com todas as instalações funcionando,



testadas previamente e na presença da fiscalização. Após o término dos serviços será feita a desmobilização do canteiro de obras e a limpeza geral do complexo.

#### **19.4. RELATÓRIO FINAL DE OBRAS**

---

Ao final da obra deverá ser executado um relatório final de obras com as pranchas em tamanho A1 que irá constar das modificações (adições e supressões). Como também relatório em com as descrições completa dos materiais fornecidos e métodos aplicados para a execução da unidade. Sendo analisado pela fiscalização e mediante visto final.

Queimados, 13 de Fevereiro de 2025.

---

**Yago Roxinol**  
Assessor Técnico  
Matrícula: 15837/01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PISTA DE PATINS, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS / RJ

|                |     |              |
|----------------|-----|--------------|
| MÊS/AMP REF.:  |     | ago/24       |
| VALOR DA OBRA: | R\$ | 1.091.044,34 |
| PRAZO DA OBRA: |     | 240 DIAS     |

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

|                                                      |           |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |           | B.D.I. 28,82%          |              |                |
|------------------------------------------------------|-----------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|------------------------|--------------|----------------|
| ITEM                                                 | FONTE     | CÓDIGO COM DESONERAÇÃO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | QUANT.    | PREÇOS COM DESONERAÇÃO |              |                |
|                                                      |           |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |           | PR UNIT                | UNIT C/BDI   | PARCIAL        |
| <b>A ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>                         |           |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |           |                        |              |                |
| 1                                                    | PMQ-SEMOB | COMP. 001              | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN      | 100,00    | R\$ 1.028,05           | R\$ 1.324,33 | R\$ 132.433,00 |
| <b>B SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b> |           |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |           |                        |              |                |
| 2                                                    | SINAPI    | 99061                  | LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 03/2024                                                                                                                                                                                                                       | UN      | 114,00    | R\$ 142,48             | R\$ 183,54   | R\$ 20.923,56  |
| 3                                                    | SINAPI    | 101114                 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF 07/2020                                                                                                                                                                                      | M3      | 628,34    | R\$ 5,27               | R\$ 6,79     | R\$ 4.266,43   |
| <b>C CANTEIRO DE OBRAS</b>                           |           |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |           |                        |              |                |
| 4                                                    | SINAPI    | 103689                 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS                                                                                                                                                                                      | M2      | 4,50      | R\$ 470,99             | R\$ 606,73   | R\$ 2.730,29   |
| 5                                                    | SINAPI    | 98459                  | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF 03/2024                                                                                                                                                                                                                                                       | M2      | 433,58    | R\$ 93,61              | R\$ 120,59   | R\$ 52.285,41  |
| 6                                                    | PMQ-SEMOB | COMP. 006              | LOCAÇÃO DE CONTAINER                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN      | 100,00    | R\$ 243,26             | R\$ 313,37   | R\$ 31.337,00  |
| 7                                                    | EMOP      | 02.015.0001-A          | INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO                                                                                                       | UN      | 1,00      | R\$ 4.566,01           | R\$ 5.881,93 | R\$ 5.881,93   |
| 8                                                    | EMOP      | 02.016.0001-A          | INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSÃO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR                                                                                                                  | UN      | 1,00      | R\$ 2.213,19           | R\$ 2.851,03 | R\$ 2.851,03   |
| 9                                                    | EMOP      | 04.005.0300-A          | TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)                                                                                                                                                                               | UNXKM   | 174,14    | R\$ 35,85              | R\$ 46,18    | R\$ 8.041,79   |
| 10                                                   | EMOP      | 04.013.0015-A          | CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006                                                                                                                                                                                                                           | UN      | 2,00      | R\$ 92,41              | R\$ 119,04   | R\$ 238,08     |
| <b>D DEMOLIÇÕES E DESCARTE DE MATERIAL</b>           |           |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |           |                        |              |                |
| 11                                                   | EMOP      | 04.014.0095-A          | RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS                                                                    | UN      | 3,00      | R\$ 330,81             | R\$ 426,15   | R\$ 1.278,45   |
| 12                                                   | SINAPI    | 101000                 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF 07/2020                                                                                                                | T       | 816,84    | R\$ 6,38               | R\$ 8,22     | R\$ 6.714,42   |
| 13                                                   | SINAPI    | 95880                  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020                                                                                                                                                                           | TXKM    | 19.195,74 | R\$ 1,32               | R\$ 1,70     | R\$ 32.632,76  |
| 14                                                   | SCO       | TC 09.05.0700 (/)      | Disposição final de materiais e resíduos de obras em locais de operação e disposição final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislação pertinente. (desonerado) | t       | 816,84    | R\$ 78,44              | R\$ 101,05   | R\$ 82.541,68  |
| <b>E SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>                     |           |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |           |                        |              |                |
| 15                                                   | INSUMO    | 10848                  | PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM                                                                                                                                                                                                                                            | UN      | 1,00      | R\$ 1.206,01           | R\$ 1.553,58 | R\$ 1.553,58   |
| <b>F SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS</b>               |           |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |           |                        |              |                |
| 16                                                   | SINAPI    | 98511                  | PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF 07/2024                                                                                                                                                                                     | UN      | 3,00      | R\$ 79,82              | R\$ 102,82   | R\$ 308,46     |
| 17                                                   | SINAPI    | 98516                  | PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF 07/2024                                                                                                                                                                                                                 | UN      | 5,00      | R\$ 275,86             | R\$ 355,36   | R\$ 1.776,80   |
| 18                                                   | SINAPI    | 103946                 | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 07/2024                                                                                                                                                                                                               | M2      | 116,80    | R\$ 21,48              | R\$ 27,67    | R\$ 3.231,86   |
| 19                                                   | PMQ-SEMOB | COMP. 002              | ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL,PARA EXECUCAO DE GRAMADOS                                                                                                                                                                                                                                    | M3      | 35,04     | R\$ 299,90             | R\$ 386,33   | R\$ 13.537,00  |
| <b>G ESTRUTURA</b>                                   |           |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |           |                        |              |                |
| 20                                                   | SINAPI    | 94342                  | ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023                                                                                                                                                                                                                                    | M3      | 15,12     | R\$ 87,40              | R\$ 112,59   | R\$ 1.702,36   |
| <b>H ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>                     |           |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |           |                        |              |                |
| 21                                                   | SINAPI    | 89462                  | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF 10/2022                                                                                                                                                                     | M2      | 84,96     | R\$ 116,21             | R\$ 149,70   | R\$ 12.718,51  |
| <b>I REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS</b>      |           |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |           |                        |              |                |
| 22                                                   | SINAPI    | 87794                  | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 09/2022                                                                                                                       | M2      | 94,56     | R\$ 49,69              | R\$ 64,01    | R\$ 6.052,79   |
| 23                                                   | SINAPI    | 87893                  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022                                                                                                                       | M2      | 94,56     | R\$ 8,36               | R\$ 10,77    | R\$ 1.018,41   |
| 24                                                   | SINAPI    | 93680                  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022                                                                                                                                                                         | M2      | 198,13    | R\$ 81,38              | R\$ 104,83   | R\$ 20.769,97  |
| 25                                                   | SINAPI    | 92397                  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022                                                                                                                                                                      | M2      | 733,56    | R\$ 72,70              | R\$ 93,65    | R\$ 68.697,89  |
| 26                                                   | SINAPI    | 104658                 | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 03/2024                                                                                                                                                                                                  | M2      | 60,07     | R\$ 163,58             | R\$ 210,72   | R\$ 12.657,95  |
| 27                                                   | SINAPI    | 94992                  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022                                                                                                                                  | M2      | 1.147,88  | R\$ 80,34              | R\$ 103,49   | R\$ 118.794,10 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PISTA DE PATINS, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS / RJ

|                |     |              |
|----------------|-----|--------------|
| MÊS/AMP REF.:  |     | ago/24       |
| VALOR DA OBRA: | R\$ | 1.091.044,34 |
| PRAZO DA OBRA: |     | 240 DIAS     |

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

|          |        |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |        | B.D.I. 28,82%          |              |               |
|----------|--------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------------------|--------------|---------------|
| ITEM     | FONTE  | CÓDIGO COM DESONERAÇÃO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | QUANT. | PREÇOS COM DESONERAÇÃO |              |               |
|          |        |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |        | PR UNIT                | UNIT C/BDI   | PARCIAL       |
| 28       | SINAPI | 94280                  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | M       | 203,05 | R\$ 55,33              | R\$ 71,28    | R\$ 14.473,40 |
| 29       | SINAPI | 94274                  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | M       | 386,25 | R\$ 57,33              | R\$ 73,85    | R\$ 28.524,56 |
| <b>J</b> |        |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |        | <b>PINTURAS</b>        |              |               |
| 30       | SINAPI | 88489                  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | M2      | 94,56  | R\$ 13,98              | R\$ 18,01    | R\$ 1.703,03  |
| 31       | SINAPI | 102492                 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | M2      | 748,73 | R\$ 29,56              | R\$ 38,08    | R\$ 28.511,64 |
| 32       | SINAPI | 102489                 | PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | M2      | 748,73 | R\$ 32,47              | R\$ 41,83    | R\$ 31.319,38 |
| 33       | SINAPI | 102508                 | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | M2      | 43,42  | R\$ 53,94              | R\$ 69,49    | R\$ 3.017,26  |
| 34       | SINAPI | 102488                 | PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | M2      | 748,73 | R\$ 4,44               | R\$ 5,72     | R\$ 4.282,74  |
| 35       | SINAPI | 102504                 | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | M       | 118,67 | R\$ 11,74              | R\$ 15,12    | R\$ 1.794,29  |
| <b>K</b> |        |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |        | <b>EQUIPAMENTOS</b>    |              |               |
| 36       | SINAPI | 103307                 | INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN      | 3,00   | R\$ 1.359,57           | R\$ 1.751,40 | R\$ 5.254,20  |
| 37       | EMOP   | 09.015.0324-A          | ESCORREGA DE 5/10ANOS C/ALTURA DE 1,57M MADEIRA APARELHADA E TUBOS DE FERRO GALVANIZADO(EXT E INTERNAMENTE)DE 3/4" E 2"E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8",COM PINTURA DE BASE GALVITE E2 DEMAOS DE ACABAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN      | 2,00   | R\$ 3.469,22           | R\$ 4.469,05 | R\$ 8.938,10  |
| 38       | EMOP   | 09.015.0332-A          | GAIOLA GINICA (TREPA-TREPA) EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 1" HORIZONTAIS E VERTICAIS DE 1.1/2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8",CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO E COM PINTURA DE BASE GALVITE E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN      | 1,00   | R\$ 6.635,62           | R\$ 8.548,01 | R\$ 8.548,01  |
| 39       | EMOP   | 09.015.0314-A          | BALANCO DE 5/10ANOS COMPOST.C/2 CADEIRAS,PRESAS EM CORRENTES GALV.FIXAD. P/MEIO DE BRACAD.C/ TRAVESSAO TUBOS FERRO GALV.(EXT.E INTERNAMENTE)DE 2 1/2"E ESP.PAREDE 1/8",SUSPENSAS EMCAVALETES TUBO FERRO GALV.2", CHUMBADOS EM SAPATAS CONCRETO,PINTADOS C/BASE GALVITE E 2 DEMAOS ACABAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                                                                                             | UN      | 1,00   | R\$ 3.227,55           | R\$ 4.157,73 | R\$ 4.157,73  |
| 40       | EMOP   | 09.015.0330-A          | GANGORRA DE 5/10ANOS C/2 PRANCHAS,MADEIRA APARELHADA, ESTAFIXADAS EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO(EXT E INTERNAMENTE) DE2"E 2 1/2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8",COM PINTURA DE BASE GALVITE E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN      | 1,00   | R\$ 2.613,08           | R\$ 3.366,17 | R\$ 3.366,17  |
| 41       | EMOP   | 05.005.0054-A          | TELA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,100% VIRGEM,COM MALHADE (5X5)CM,FIO DE 2,5MM,COM RESISTENCIA DE 350KG/M2.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | M2      | 434,58 | R\$ 17,49              | R\$ 22,53    | R\$ 9.791,09  |
| 42       | SINAPI | 103187                 | INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLA, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN      | 1,00   | R\$ 4.898,73           | R\$ 6.310,54 | R\$ 6.310,54  |
| 43       | SINAPI | 103185                 | INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLA, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN      | 1,00   | R\$ 6.185,26           | R\$ 7.967,85 | R\$ 7.967,85  |
| 44       | SINAPI | 103192                 | INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLA, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN      | 1,00   | R\$ 2.549,69           | R\$ 3.284,51 | R\$ 3.284,51  |
| 45       | SINAPI | 103205                 | INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLA, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN      | 1,00   | R\$ 4.126,45           | R\$ 5.315,69 | R\$ 5.315,69  |
| 46       | SINAPI | 103210                 | INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN      | 1,00   | R\$ 2.346,22           | R\$ 3.022,40 | R\$ 3.022,40  |
| 47       | SCO    | PJ 24.20.0040 (I)      | Bicicletário em tudo de ferro galvanizado (externa e internamente) com diâmetro e 1 1/2", espessura da parede de 3,35mm, dobrado a frio em 2 ângulos de 90°, chumbado em dois blocos de concreto fck=13,5MPa com dimensões de (0,30x0,30x0,25)m, inclusive demolição e recomposição de calçada, retirada do material excedente e limpeza desengordurante, inclusive com pintura de base alquídica e 2 demãos de acabamento com esmalte, conforme Anexo I da Resolução SMAC nº498 de 21 de setembro de 2011. Fornecimento e colocação.(desonerado) | un      | 1,00   | R\$ 473,09             | R\$ 609,43   | R\$ 609,43    |

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PISTA DE PATINS, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS / RJ

|                |     |              |
|----------------|-----|--------------|
| MÊS/AMP REF.:  |     | ago/24       |
| VALOR DA OBRA: | R\$ | 1.091.044,34 |
| PRAZO DA OBRA: |     | 240 DIAS     |

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM         | FONTE     | CÓDIGO COM DESONERAÇÃO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | QUANT. | B.D.I. 28,82%          |              |                       |
|--------------|-----------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------------------|--------------|-----------------------|
|              |           |                        |                                                                                                                                                                                                                                                             |         |        | PREÇOS COM DESONERAÇÃO | PR UNIT      | UNIT C/BDI PARCIAL    |
| 48           | EMOP      | 09.012.0001-A          | BANCO DE CONCRETO APARENTE, COM 1,50M DE COMPRIMENTO, 45CM DE LARGURA E 10CM DE ESPESURA, SOBRE DOIS APOIOS DO MESMO MATERIAL, COM SEÇÃO DE 10X30CM                                                                                                         | UN      | 8,00   | R\$ 347,00             | R\$ 447,01   | R\$ 3.576,08          |
| 49           | PMQ-SEMOB | COMP. 003              | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDA, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 8X8CM (EXCETO MURETA). AF. 03/2021 | M2      | 516,00 | R\$ 176,05             | R\$ 226,79   | R\$ 117.023,64        |
| 50           | SINAPI    | 103769                 | PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2022                                                                                                                                                   | UN      | 1,00   | R\$ 3.880,76           | R\$ 4.999,20 | R\$ 4.999,20          |
| 51           | INSUMO    | 25398                  | CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM                                                   | UN      | 1,00   | R\$ 4.068,28           | R\$ 5.240,76 | R\$ 5.240,76          |
| 52           | INSUMO    | 25399                  | CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO                                                     | UN      | 1,00   | R\$ 2.469,80           | R\$ 3.181,60 | R\$ 3.181,60          |
| <b>L</b>     |           |                        | <b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>                                                                                                                                                                                                                                   |         |        |                        |              | <b>R\$ 129.855,53</b> |
| 53           | SINAPI    | 100621                 | POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2019                                                                                                                      | UN      | 10,00  | R\$ 3.178,01           | R\$ 4.093,91 | R\$ 40.939,10         |
| 54           | PMQ-SEMOB | COMP. 004              | POSTE CONICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIÂMETRO INFERIOR = *95* MM, EXCLUSIVE LUMINÁRIA DE LED                                                                                                                                 | UN      | 4,00   | R\$ 1.423,18           | R\$ 1.833,34 | R\$ 7.333,36          |
| 55           | PMQ-SEMOB | COMP. 005              | POSTE CONICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 7 M, DIÂMETRO INFERIOR = *95* MM, EXCLUSIVE LUMINÁRIA DE LED                                                                                                                                 | UN      | 4,00   | R\$ 2.305,84           | R\$ 2.970,38 | R\$ 11.881,52         |
| 56           | INSUMO    | 12366                  | POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSÃO DE 10,00 M, RESISTÊNCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO C-14                                                                                                                                                    | UN      | 1,00   | R\$ 1.036,15           | R\$ 1.334,77 | R\$ 1.334,77          |
| 57           | EMOP      | 21.015.0208-A          | ATERRAMENTO DE POSTE DE AÇO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS                                                                                                                                                                                           | UN      | 19,00  | R\$ 95,60              | R\$ 123,15   | R\$ 2.339,85          |
| 58           | EMOP      | 21.035.0007-A          | CAIXA HAND-HOLE EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS DE 7X10X20CM, PADRÃO RIOLUZ, COM DIMENSÕES DE 0,40X0,40X0,60M, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TAMPÃO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO                                                                          | UN      | 19,00  | R\$ 288,88             | R\$ 372,14   | R\$ 7.070,66          |
| 59           | INSUMO    | 21071                  | TAMPÃO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE A15 CARGA MAX. 1,5 T, 400 X 400 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)                                                                                                                                | UN      | 19,00  | R\$ 233,79             | R\$ 301,17   | R\$ 5.722,23          |
| 60           | EMOP      | 21.015.0207-A          | ATERRAMENTO DE CAIXA HAND-HOLE                                                                                                                                                                                                                              | UN      | 19,00  | R\$ 46,33              | R\$ 59,68    | R\$ 1.133,92          |
| 61           | SINAPI    | 100760                 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF. 01/2020                                                                    | M2      | 48,90  | R\$ 59,29              | R\$ 76,38    | R\$ 3.734,98          |
| 62           | SINAPI    | 101637                 | BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020                                                                                                   | UN      | 32,00  | R\$ 149,34             | R\$ 192,38   | R\$ 6.156,16          |
| 63           | SINAPI    | 101632                 | RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020                                                                                                                                                        | UN      | 18,00  | R\$ 27,61              | R\$ 35,57    | R\$ 640,26            |
| 64           | SINAPI    | 101657                 | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020                                                                                                                                                        | UN      | 32,00  | R\$ 495,06             | R\$ 637,74   | R\$ 20.407,68         |
| 65           | EMOP      | 15.007.0400-A          | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNÉTICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 4 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO               | UN      | 1,00   | R\$ 113,70             | R\$ 146,47   | R\$ 146,47            |
| 66           | SINAPI    | 93661                  | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020                                                                                                                                                                | UN      | 2,00   | R\$ 47,77              | R\$ 61,54    | R\$ 123,08            |
| 67           | SINAPI    | 93660                  | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020                                                                                                                                                                | UN      | 1,00   | R\$ 46,24              | R\$ 59,57    | R\$ 59,57             |
| 68           | SINAPI    | 93671                  | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020                                                                                                                                                               | UN      | 1,00   | R\$ 70,49              | R\$ 90,81    | R\$ 90,81             |
| 69           | EMOP      | 18.027.0097-A          | LUMINÁRIA FECHADA (REFLETOR), PARA ILUMINAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E AFINS, PARA LÂMPADA LED DE 100W, INCLUSIVE ESTA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO                                                                                                            | UN      | 8,00   | R\$ 51,98              | R\$ 66,96    | R\$ 535,68            |
| 70           | SINAPI    | 91930                  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023                                                                                                                              | M       | 886,18 | R\$ 9,83               | R\$ 12,66    | R\$ 11.219,04         |
| 71           | SINAPI    | 97669                  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021                                                                                                           | M       | 284,74 | R\$ 24,50              | R\$ 31,56    | R\$ 8.986,39          |
| <b>TOTAL</b> |           |                        |                                                                                                                                                                                                                                                             |         |        |                        | <b>R\$</b>   | <b>1.091.044,34</b>   |



CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PISTA DE PATINS, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS / RJ

Apêndice I do Anexo III - Composições

| Composição:           |                                                                                                                                                                                                                                                          |     |                                   |            |              |              | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------------------------|------------|--------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| COMP. 002             | ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL, PARA EXECUCAO DE GRAMADOS                                                                                                                                                                                                | M3  |                                   |            |              | R\$ 299,90   | Não foi possível encontrar na tabela proposta um aterro que atendesse a demanda para o plantio das gramas. Com isso, fez-se necessário a composição.                                                                                                                                                                       |
| SINAPI 7253           | TERRA VEGETAL (GRANEL)                                                                                                                                                                                                                                   | M3  |                                   | 1,15500000 | 199,28000000 | 230,17000000 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| SINAPI 88316          | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                     | H   |                                   | 2,60000000 | 26,8200      | 69,73000000  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| COMP. 003 - ALAMBRADO |                                                                                                                                                                                                                                                          |     |                                   |            |              |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Composição:           |                                                                                                                                                                                                                                                          |     |                                   |            |              |              | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| COMP. 003             | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ½), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDA, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 8X8CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021 | M2  |                                   |            |              | R\$ 176,05   | A escolha pela troca da tela do item original se deu, pelo fato de que as quadras atuais do município de Queimados, são executadas com tela de arame galvanizada revestida. Isso tornou-se um padrão do município. Com isso, torna-se necessário a composição do alambrado, para atender o padrão                          |
| INSUMO 10937          | TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), BITOLA FINAL = "2,8" MM, MALHA "8 X 8" CM, H = 2 M                                                                                                          | M2  | COLETADO                          | 1,0203000  | 27,28        | 27,83        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| SINAPI 7696           | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = "3,65" MM, PESO "5,10" KG/M (NBR 5580)                                                                                                                                                        | M   | ATRIBUÍDO SÃO PAULO               | 0,6105000  | 75,2100      | 45,9100      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| SINAPI 7698           | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/4", E = "3,25" MM, PESO "3,14" KG/M (NBR 5580)                                                                                                                                                    | M   | ATRIBUÍDO SÃO PAULO               | 0,8701000  | 44,8900      | 39,0500      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| SINAPI 11002          | ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM                                                                                                                                                                                                 | KG  | COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE | 0,0025000  | 38,3100      | 0,0900       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| SINAPI 43130          | ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)                                                                                                                                                                   | KG  | COLETADO                          | 0,0797000  | 25,0000      | 1,9900       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| SINAPI 88315          | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                  | H   | COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE | 0,9774000  | 34,0900      | 33,3100      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| SINAPI 88316          | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)                                                                                                                        | H   | COLETADO                          | 0,9774000  | 26,8200      | 26,2100      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| SINAPI 94962          | PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                                                                                                                                                                                                         | M3  | COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE | 0,0045000  | 369,8300     | 1,6600       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| COMP. 004 - POSTE     |                                                                                                                                                                                                                                                          |     |                                   |            |              |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| COMP. 004             | POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO INFERIOR = "95" MM, EXCLUSIVE LUMINÁRIA DE LED                                                                                                                              | UN  |                                   |            |              | R\$ 1.423,18 | Esta composição foi necessária, pois não foi encontrado na tabela proposta um poste de 3m de altura para atender o projeto arquitetônico. Além disso houve a troca da luminária, pois o item era composto por uma luminária aberta na qual não esta mais em uso pelo município, por questões de manutenção e durabilidade. |
| SINAPI 863            | CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO                                                                                                                                                                                                                        | M   | COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE | 9,0000000  | 36,91        | 332,19       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| SINAPI 5928           | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014                                          | CHP | ATRIBUÍDO SÃO PAULO               | 0,1800000  | 296,76       | 53,41        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| SINAPI 5050           | POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO INFERIOR = "95" MM                                                                                                                                                          | UN  | ATRIBUÍDO SÃO PAULO               | 1,0000000  | 456,67       | 456,67       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| SINAPI 39746          | CHUMBADOR DE ACO GALVANIZADO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA                                                                                                                                                          | UN  | COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE | 4,0000000  | 113,33       | 453,32       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| SINAPI 88247          | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                      | H   | COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE | 0,9310000  | 28,21        | 26,26        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| SINAPI 88264          | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                  | H   | COLETADO                          | 3,0250000  | 33,50        | 101,33       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| COMP. 005 - POSTE     |                                                                                                                                                                                                                                                          |     |                                   |            |              |              | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| COMP. 005             | POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = "95" MM, EXCLUSIVE LUMINÁRIA DE LED                                                                                                                              | UN  |                                   |            |              | R\$ 2.305,84 | Esta composição foi necessária, pois não foi encontrado na tabela proposta um poste de 3m de altura para atender o projeto arquitetônico. Além disso houve a troca da luminária, pois o item era composto por uma luminária aberta na qual não esta mais em uso pelo município, por questões de manutenção e durabilidade. |
| SINAPI 863            | CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO                                                                                                                                                                                                                        | M   | COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE | 9,0000000  | 36,91        | 332,19       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| SINAPI 5928           | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014                                          | CHP | ATRIBUÍDO SÃO PAULO               | 0,1800000  | 296,76       | 53,41        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| INSUMO 14166          | POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = "125" MM                                                                                                                                                         | UN  | ATRIBUÍDO SÃO PAULO               | 1,0000000  | 1339,33      | 1339,33      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| SINAPI 39746          | CHUMBADOR DE ACO GALVANIZADO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA                                                                                                                                                          | UN  | COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE | 4,0000000  | 113,33       | 453,32       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| SINAPI 88247          | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                      | H   | COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE | 0,9310000  | 28,21        | 26,26        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| SINAPI 88264          | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                  | H   | COLETADO                          | 3,0250000  | 33,50        | 101,33       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |



CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PISTA DE PATINS, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS / RJ

COMP. 001 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

|        |            |                                                             |            |   |                    | Valor unitário | Total         |            |               |
|--------|------------|-------------------------------------------------------------|------------|---|--------------------|----------------|---------------|------------|---------------|
| SINAPI | 90777      | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES |            |   |                    | H              | 352,00        | R\$ 116,22 | R\$ 40.909,44 |
|        | Dias<br>22 | x                                                           | Horas<br>2 | x | Período<br>8 meses | =              | Total<br>352  |            |               |
| SINAPI | 90776      | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES               |            |   |                    | H              | 1.408,00      | R\$ 43,96  | R\$ 61.895,68 |
|        | Dias<br>22 | x                                                           | Horas<br>8 | x | Período<br>8 meses | =              | Total<br>1408 |            |               |

para fins de medição, adota-se como quantitativo 100 UR

logo, adota-se preço unitário =

R\$ 102.805,12 / 100 =

**R\$ 1.028,05**

TOTAL = R\$ 102.805,12



CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PISTA DE PATINS, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS / RJ

COMP. 006 - CONTAINER

|        |       |                                                                                                                                                              |     |                | Valor unitário | Total         |
|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|----------------|---------------|
| INSUMO | 10778 | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) | MES | 8,00           | R\$ 1.871,25   | R\$ 14.970,00 |
|        |       |                                                                                                                                                              |     |                |                |               |
|        |       | <b>Quant.</b>                                                                                                                                                |     | <b>Período</b> |                | <b>Total</b>  |
|        |       | 1                                                                                                                                                            | x   | 8 meses        | =              | 8             |
| INSUMO | 10776 | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)            | MES | 8,00           | R\$ 1.169,53   | R\$ 9.356,24  |
|        |       |                                                                                                                                                              |     |                |                |               |
|        |       | <b>Quant.</b>                                                                                                                                                |     | <b>Período</b> |                | <b>Total</b>  |
|        |       | 1                                                                                                                                                            | x   | 8 meses        | =              | 8             |

para fins de medição, adota-se como quantitativo 100 UR

logo, adota-se preço unitário =

R\$ 24.326,24 / 100 =

**R\$ 243,26**

TOTAL = R\$ 24.326,24



CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PISTA DE PATINS, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS/RJ

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

| Item        | Serviços                                    | TOTAL          | DIAS           |                |                |                |                |                |                |                  |
|-------------|---------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|
|             |                                             |                | 01-30          | 31-60          | 61-90          | 91-120         | 121-150        | 151-180        | 181-210        | 211-240          |
| A           | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                         |                | 13,00%         | 13,00%         | 13,00%         | 13,00%         | 13,00%         | 13,00%         | 11,00%         | 11,00%           |
|             |                                             | R\$ 132.433,00 | 17.216,29      | 17.216,29      | 17.216,29      | 17.216,29      | 17.216,29      | 17.216,29      | 14.567,63      | 14.567,63        |
| B           | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO |                | 100,00%        |                |                |                |                |                |                |                  |
|             |                                             | R\$ 25.189,99  | 25.189,99      |                |                |                |                |                |                |                  |
| C           | CANTEIRO DE OBRAS                           |                | 69,66%         | 3,94%          | 3,94%          | 3,94%          | 3,94%          | 3,94%          | 3,33%          | 7,30%            |
|             |                                             | R\$ 103.365,53 | 72.005,35      | 4.073,81       | 4.073,81       | 4.073,81       | 4.073,81       | 4.073,81       | 3.447,08       | 7.544,06         |
| D           | DEMOLIÇÕES E DESCARTE DE MATERIAL           |                | 32,95%         | 0,35%          |                | 33,06%         | 0,35%          |                |                | 33,30%           |
|             |                                             | R\$ 123.167,31 | 40.587,84      | 426,15         |                | 40.713,18      | 426,15         |                |                | 41.013,99        |
| E           | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                     |                |                |                |                |                |                |                |                | 100,00%          |
|             |                                             | R\$ 1.553,58   |                |                |                |                |                |                |                | 1.553,58         |
| F           | SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS               |                |                |                |                |                |                |                |                | 100,00%          |
|             |                                             | R\$ 18.854,12  |                |                |                |                |                |                |                | 18.854,12        |
| G           | ESTRUTURA                                   |                |                |                |                | 100,00%        |                |                |                |                  |
|             |                                             | R\$ 1.702,36   |                |                |                | 1.702,36       |                |                |                |                  |
| H           | ALVENARIA E DIVISÓRIAS                      |                |                |                | 100,00%        |                |                |                |                |                  |
|             |                                             | R\$ 12.718,51  |                |                | 12.718,51      |                |                |                |                |                  |
| I           | REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS      |                |                |                |                | 11,04%         | 12,26%         | 33,67%         | 21,97%         | 21,05%           |
|             |                                             | R\$ 270.989,07 |                |                |                | 29.921,80      | 33.228,77      | 91.254,58      | 59.535,03      | 57.048,89        |
| J           | PINTURAS                                    |                |                |                |                |                |                | 6,06%          | 40,37%         | 53,57%           |
|             |                                             | R\$ 70.628,34  |                |                |                |                |                | 4.282,74       | 28.511,65      | 37.833,96        |
| K           | EQUIPAMENTOS                                |                |                |                |                |                |                |                | 1,78%          | 98,22%           |
|             |                                             | R\$ 200.587,00 |                |                |                |                |                |                | 3.576,08       | 197.010,92       |
| L           | ILUMINAÇÃO PÚBLICA                          |                |                |                |                |                |                | 28,99%         | 71,01%         |                  |
|             |                                             | R\$ 129.855,53 |                |                |                |                |                | 37.648,02      | 92.207,50      |                  |
| TOTAL       |                                             |                | R\$ 154.999,47 | R\$ 21.716,25  | R\$ 34.008,61  | R\$ 93.627,44  | R\$ 54.945,02  | R\$ 154.475,44 | R\$ 201.844,97 | R\$ 375.427,14   |
| ACUMULADO   |                                             |                | R\$ 154.999,47 | R\$ 176.715,72 | R\$ 210.724,33 | R\$ 304.351,77 | R\$ 359.296,79 | R\$ 513.772,23 | R\$ 715.617,20 | R\$ 1.091.044,34 |
| % PARCIAL   |                                             |                | 14,21%         | 1,99%          | 3,12%          | 8,58%          | 5,04%          | 14,16%         | 18,50%         | 34,41%           |
| % ACUMULADA |                                             |                | 14,21%         | 16,20%         | 19,31%         | 27,90%         | 32,93%         | 47,09%         | 65,59%         | 100,00%          |



**ANEXO V - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI**

**PROPONENTE / TOMADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

**EMPREENHIMENTO / DESCRIÇÃO**

CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PISTA DE PATINS, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS / RJ

|                                                                                                          |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual de base de cálculo para o ISS | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)                            | 5,00%   |

**BDI**

| Itens                                                                                                   | Siglas | Alíquota       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|
| Administração Central                                                                                   | AC     | 3,00%          |
| Seguro e Garantia                                                                                       | SG     | 0,80%          |
| Risco                                                                                                   | R      | 0,97%          |
| Despesas Financeira                                                                                     | DF     | 0,59%          |
| Lucro                                                                                                   | L      | 6,16%          |
| Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)                                                               | CP     | 3,65%          |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o Município)                                                      | ISS    | 5,00%          |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) - Lei /13161/15 | CPRB   | 4,50%          |
| <b>BDI com Desoneração</b>                                                                              |        | <b>28,82 %</b> |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+SG+R) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obras corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para a elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

**Observações:**

Tendo em vista que o acórdão do TCU fixa valores máximos a serem seguidos, após a análise do escopo, esta equipe técnica optou pelo novo cálculo, sem ultrapassar os valores máximos e sem modificar os valores dos impostos municipais para esta obra específica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PISTA DE PATINS, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS / RJ

|                |          |
|----------------|----------|
| MÊS/AMP REF.:  |          |
| VALOR DA OBRA: |          |
| PRAZO DA OBRA: | 240 DIAS |

ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

B.D.I.

| ITEM | FONTE     | CÓDIGO COM DESONERAÇÃO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | QUANT.    | PREÇOS COM DESONERAÇÃO |            |         |
|------|-----------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|------------------------|------------|---------|
|      |           |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |           | PR UNIT                | UNIT C/BDI | PARCIAL |
| A    |           |                        | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |           |                        |            |         |
| 1    | PMQ-SEMOB | COMP. 001              | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN      | 100,00    |                        |            |         |
| B    |           |                        | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO                                                                                                                                                                                                                                                 |         |           |                        |            |         |
| 2    | SINAPI    | 99061                  | LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 03/2024                                                                                                                                                                                                                       | UN      | 114,00    |                        |            |         |
| 3    | SINAPI    | 101114                 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF 07/2020                                                                                                                                                                                      | M3      | 628,34    |                        |            |         |
| C    |           |                        | CANTEIRO DE OBRAS                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |           |                        |            |         |
| 4    | SINAPI    | 103689                 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS                                                                                                                                                                                      | M2      | 4,50      |                        |            |         |
| 5    | SINAPI    | 98459                  | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF 03/2024                                                                                                                                                                                                                                                       | M2      | 433,58    |                        |            |         |
| 6    | PMQ-SEMOB | COMP. 006              | LOCAÇÃO DE CONTAINER                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN      | 100,00    |                        |            |         |
| 7    | EMOP      | 02.015.0001-A          | INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO                                                                                                       | UN      | 1,00      |                        |            |         |
| 8    | EMOP      | 02.016.0001-A          | INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR                                                                                                                  | UN      | 1,00      |                        |            |         |
| 9    | EMOP      | 04.005.0300-A          | TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)                                                                                                                                                                               | UNXKM   | 174,14    |                        |            |         |
| 10   | EMOP      | 04.013.0015-A          | CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006                                                                                                                                                                                                                           | UN      | 2,00      |                        |            |         |
| D    |           |                        | DEMOLIÇÕES E DESCARTE DE MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                           |         |           |                        |            |         |
| 11   | EMOP      | 04.014.0095-A          | RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS                                                                    | UN      | 3,00      |                        |            |         |
| 12   | SINAPI    | 101000                 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF 07/2020                                                                                                                | T       | 816,84    |                        |            |         |
| 13   | SINAPI    | 95880                  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020                                                                                                                                                                           | TXKM    | 19.195,74 |                        |            |         |
| 14   | SCO       | TC 09.05.0700 (/)      | Disposição final de materiais e resíduos de obras em locais de operação e disposição final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislação pertinente. (desonerado) | t       | 816,84    |                        |            |         |
| E    |           |                        | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |           |                        |            |         |
| 15   | INSUMO    | 10848                  | PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM                                                                                                                                                                                                                                            | UN      | 1,00      |                        |            |         |
| F    |           |                        | SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS                                                                                                                                                                                                                                                               |         |           |                        |            |         |
| 16   | SINAPI    | 98511                  | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF 07/2024                                                                                                                                                                                     | UN      | 3,00      |                        |            |         |
| 17   | SINAPI    | 98516                  | PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF 07/2024                                                                                                                                                                                                                 | UN      | 5,00      |                        |            |         |
| 18   | SINAPI    | 103946                 | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 07/2024                                                                                                                                                                                                               | M2      | 116,80    |                        |            |         |
| 19   | PMQ-SEMOB | COMP. 002              | ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL,PARA EXECUCAO DE GRAMADOS                                                                                                                                                                                                                                    | M3      | 35,04     |                        |            |         |
| G    |           |                        | ESTRUTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |           |                        |            |         |
| 20   | SINAPI    | 94342                  | ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023                                                                                                                                                                                                                                    | M3      | 15,12     |                        |            |         |
| H    |           |                        | ALVENARIAS E DIVISÓRIAS                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |           |                        |            |         |
| 21   | SINAPI    | 89462                  | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF 10/2022                                                                                                                                                                     | M2      | 84,96     |                        |            |         |
| I    |           |                        | REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS                                                                                                                                                                                                                                                      |         |           |                        |            |         |
| 22   | SINAPI    | 87794                  | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 09/2022                                                                                                                       | M2      | 94,56     |                        |            |         |
| 23   | SINAPI    | 87893                  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022                                                                                                                       | M2      | 94,56     |                        |            |         |
| 24   | SINAPI    | 93680                  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022                                                                                                                                                                         | M2      | 198,13    |                        |            |         |
| 25   | SINAPI    | 92397                  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022                                                                                                                                                                      | M2      | 733,56    |                        |            |         |
| 26   | SINAPI    | 104658                 | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 03/2024                                                                                                                                                                                                  | M2      | 60,07     |                        |            |         |
| 27   | SINAPI    | 94992                  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL. ESPESSURA 6 CM. ARMADO. AF 08/2022                                                                                                                                  | M2      | 1.147,88  |                        |            |         |

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PISTA DE PATINS, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS / RJ

MÊS/AMP REF.:

VALOR DA OBRA:

PRAZO DA OBRA:

240 DIAS

ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

B.D.I.

| ITEM                | FONTE  | CÓDIGO COM DESONERAÇÃO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | QUANT. | PREÇOS COM DESONERAÇÃO |            |         |
|---------------------|--------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------------------|------------|---------|
|                     |        |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |        | PR UNIT                | UNIT C/BDI | PARCIAL |
| 28                  | SINAPI | 94280                  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | M       | 203,05 |                        |            |         |
| 29                  | SINAPI | 94274                  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | M       | 386,25 |                        |            |         |
| <b>J</b>            |        |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |        |                        |            |         |
| <b>PINTURAS</b>     |        |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |        |                        |            |         |
| 30                  | SINAPI | 88489                  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | M2      | 94,56  |                        |            |         |
| 31                  | SINAPI | 102492                 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | M2      | 748,73 |                        |            |         |
| 32                  | SINAPI | 102489                 | PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | M2      | 748,73 |                        |            |         |
| 33                  | SINAPI | 102508                 | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | M2      | 43,42  |                        |            |         |
| 34                  | SINAPI | 102488                 | PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | M2      | 748,73 |                        |            |         |
| 35                  | SINAPI | 102504                 | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | M       | 118,67 |                        |            |         |
| <b>K</b>            |        |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |        |                        |            |         |
| <b>EQUIPAMENTOS</b> |        |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |        |                        |            |         |
| 36                  | SINAPI | 103307                 | INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN      | 3,00   |                        |            |         |
| 37                  | EMOP   | 09.015.0324-A          | ESCORREGA DE 5/10ANOS C/ALTURA DE 1,57M MADEIRA APARELHADA E TUBOS DE FERRO GALVANIZADO(EXT.E INTERNAMENTE)DE 3/4" E 2"E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8",COM PINTURA DE BASE GALVITE E2 DEMAOS DE ACABAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN      | 2,00   |                        |            |         |
| 38                  | EMOP   | 09.015.0332-A          | GAIOLA GINICA (TREPA-TREPA) EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 1" HORIZONTAIS E VERTICAIS DE 1.1/2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8",CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO E COM PINTURA DE BASE GALVITE E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN      | 1,00   |                        |            |         |
| 39                  | EMOP   | 09.015.0314-A          | BALANCO DE 5/10ANOS COMPOST.C/2 CADEIRAS,PRESAS EM CORRENTES GALV.FIXAD. P/MEIO DE BRACAD.C/ TRAVESSAO TUBOS FERRO GALV.(EXT.E INTERNAMENTE)DE 2 1/2"E ESP.PAREDE 1/8",SUSPENSAS EMCAVALETES TUBO FERRO GALV.2", CHUMBADOS EM SAPATAS CONCRETO,PINTADOS C/BASE GALVITE E 2 DEMAOS ACABAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                                                                                             | UN      | 1,00   |                        |            |         |
| 40                  | EMOP   | 09.015.0330-A          | GANGORRA DE 5/10ANOS C/2 PRANCHAS,MADEIRA APARELHADA, ESTASFIXADAS EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO(EXT.E INTERNAMENTE) DE2"E 2 1/2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8",COM PINTURA DE BASE GALVITE E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN      | 1,00   |                        |            |         |
| 41                  | EMOP   | 05.005.0054-A          | TELA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,100% VIRGEM,COM MALHADE (5X5)CM,FIO DE 2,5MM,COM RESISTENCIA DE 350KG/M2.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | M2      | 434,58 |                        |            |         |
| 42                  | SINAPI | 103187                 | INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN      | 1,00   |                        |            |         |
| 43                  | SINAPI | 103185                 | INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN      | 1,00   |                        |            |         |
| 44                  | SINAPI | 103192                 | INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN      | 1,00   |                        |            |         |
| 45                  | SINAPI | 103205                 | INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN      | 1,00   |                        |            |         |
| 46                  | SINAPI | 103210                 | INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN      | 1,00   |                        |            |         |
| 47                  | SCO    | PJ 24.20.0040 (I)      | Bicicletário em tudo de ferro galvanizado (externa e internamente) com diâmetro e 1 1/2", espessura da parede de 3,35mm, dobrado a frio em 2 ângulos de 90°, chumbado em dois blocos de concreto fck=13,5MPa com dimensões de (0,30x0,30x0,25)m, inclusive demolição e recomposição de calçada, retirada do material excedente e limpeza desengordurante, inclusive com pintura de base alquídica e 2 demãos de acabamento com esmalte, conforme Anexo I da Resolução SMAC nº498 de 21 de setembro de 2011. Fornecimento e colocação.(desonerado) | un      | 1,00   |                        |            |         |

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PISTA DE PATINS, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS / RJ

|                |          |
|----------------|----------|
| MÊS/AMP REF.:  |          |
| VALOR DA OBRA: |          |
| PRAZO DA OBRA: | 240 DIAS |

ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

| ITEM         | FONTE     | CÓDIGO COM DESONERAÇÃO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | QUANT. | B.D.I.                 |            |         |
|--------------|-----------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------------------|------------|---------|
|              |           |                        |                                                                                                                                                                                                                                                            |         |        | PREÇOS COM DESONERAÇÃO |            |         |
|              |           |                        |                                                                                                                                                                                                                                                            |         |        | PR UNIT                | UNIT C/BDI | PARCIAL |
| 48           | EMOP      | 09.012.0001-A          | BANCO DE CONCRETO APARENTE, COM 1,50M DE COMPRIMENTO, 45CM DE LARGURA E 10CM DE ESPESURA, SOBRE DOIS APOIOS DO MESMO MATERIAL, COM SEÇÃO DE 10X30CM                                                                                                        | UN      | 8,00   |                        |            |         |
| 49           | PMQ-SEMOB | COMP. 003              | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ½"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDA, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 8X8CM (EXCETO MURETA). AF_ 03/2021 | M2      | 516,00 |                        |            |         |
| 50           | SINAPI    | 103769                 | PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2022                                                                                                                                                  | UN      | 1,00   |                        |            |         |
| 51           | INSUMO    | 25398                  | CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM                                                  | UN      | 1,00   |                        |            |         |
| 52           | INSUMO    | 25399                  | CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO                                                    | UN      | 1,00   |                        |            |         |
| <b>L</b>     |           |                        | <b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>                                                                                                                                                                                                                                  |         |        |                        |            |         |
| 53           | SINAPI    | 100621                 | POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 11/2019                                                                                                                     | UN      | 10,00  |                        |            |         |
| 54           | PMQ-SEMOB | COMP. 004              | POSTE CONICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIÂMETRO INFERIOR = *95* MM, EXCLUSIVE LUMINÁRIA DE LED                                                                                                                                | UN      | 4,00   |                        |            |         |
| 55           | PMQ-SEMOB | COMP. 005              | POSTE CONICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 7 M, DIÂMETRO INFERIOR = *95* MM, EXCLUSIVE LUMINÁRIA DE LED                                                                                                                                | UN      | 4,00   |                        |            |         |
| 56           | INSUMO    | 12366                  | POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSÃO DE 10,00 M, RESISTÊNCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO C-14                                                                                                                                                   | UN      | 1,00   |                        |            |         |
| 57           | EMOP      | 21.015.0208-A          | ATERRAMENTO DE POSTE DE AÇO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS                                                                                                                                                                                          | UN      | 19,00  |                        |            |         |
| 58           | EMOP      | 21.035.0007-A          | CAIXA HAND-HOLE EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS DE 7X10X20CM, PADRÃO RIOLUZ, COM DIMENSÕES DE 0,40X0,40X0,60M, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TAMPÃO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO                                                                         | UN      | 19,00  |                        |            |         |
| 59           | INSUMO    | 21071                  | TAMPÃO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE A15 CARGA MAX. 1,5 T, 400 X 400 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)                                                                                                                               | UN      | 19,00  |                        |            |         |
| 60           | EMOP      | 21.015.0207-A          | ATERRAMENTO DE CAIXA HAND-HOLE                                                                                                                                                                                                                             | UN      | 19,00  |                        |            |         |
| 61           | SINAPI    | 100760                 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_ 01/2020                                                                   | M2      | 48,90  |                        |            |         |
| 62           | SINAPI    | 101637                 | BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2020                                                                                                  | UN      | 32,00  |                        |            |         |
| 63           | SINAPI    | 101632                 | RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2020                                                                                                                                                       | UN      | 18,00  |                        |            |         |
| 64           | SINAPI    | 101657                 | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2020                                                                                                                                                       | UN      | 32,00  |                        |            |         |
| 65           | EMOP      | 15.007.0400-A          | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 4 DISJUNTORES SEMIDISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO              | UN      | 1,00   |                        |            |         |
| 66           | SINAPI    | 93661                  | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020                                                                                                                                                               | UN      | 2,00   |                        |            |         |
| 67           | SINAPI    | 93660                  | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020                                                                                                                                                               | UN      | 1,00   |                        |            |         |
| 68           | SINAPI    | 93671                  | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020                                                                                                                                                              | UN      | 1,00   |                        |            |         |
| 69           | EMOP      | 18.027.0097-A          | LUMINÁRIA FECHADA (REFLETOR), PARA ILUMINAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E AFINS, PARA LÂMPADA LED DE 100W, INCLUSIVE ESTA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO                                                                                                           | UN      | 8,00   |                        |            |         |
| 70           | SINAPI    | 91930                  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023                                                                                                                             | M       | 886,18 |                        |            |         |
| 71           | SINAPI    | 97669                  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2021                                                                                                          | M       | 284,74 |                        |            |         |
| <b>TOTAL</b> |           |                        |                                                                                                                                                                                                                                                            |         |        |                        |            |         |



CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PISTA DE PATINS, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS/RJ

ANEXO VII - Modelo de Cronograma Físico Financeiro

|             |                                             |       | DIAS  |       |       |        |         |         |         |         |
|-------------|---------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|--------|---------|---------|---------|---------|
| Item        | Serviços                                    | TOTAL | 01-30 | 31-60 | 61-90 | 91-120 | 121-150 | 151-180 | 181-210 | 211-240 |
| A           | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                         |       |       |       |       |        |         |         |         |         |
| B           | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO |       |       |       |       |        |         |         |         |         |
| C           | CANTEIRO DE OBRAS                           |       |       |       |       |        |         |         |         |         |
| D           | DEMOLIÇÕES E DESCARTE DE MATERIAL           |       |       |       |       |        |         |         |         |         |
| E           | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                     |       |       |       |       |        |         |         |         |         |
| F           | SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS               |       |       |       |       |        |         |         |         |         |
| G           | ESTRUTURA                                   |       |       |       |       |        |         |         |         |         |
| H           | ALVENARIA E DIVISÓRIAS                      |       |       |       |       |        |         |         |         |         |
| I           | REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS      |       |       |       |       |        |         |         |         |         |
| J           | PINTURAS                                    |       |       |       |       |        |         |         |         |         |
| K           | EQUIPAMENTOS                                |       |       |       |       |        |         |         |         |         |
| L           | ILUMINAÇÃO PÚBLICA                          |       |       |       |       |        |         |         |         |         |
| TOTAL       |                                             |       |       |       |       |        |         |         |         |         |
| ACUMULADO   |                                             |       |       |       |       |        |         |         |         |         |
| % PARCIAL   |                                             |       |       |       |       |        |         |         |         |         |
| % ACUMULADA |                                             |       |       |       |       |        |         |         |         |         |



**ANEXO VIII - Modelo da Composição do BDI**

**PROPONENTE / TOMADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

**EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO**

CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PISTA DE PATINS, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS / RJ

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual de base de cálculo para o ISS

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)

**BDI**

| Itens                                                                                                   | Siglas | Alíquota |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
| Administração Central                                                                                   | AC     |          |
| Seguro e Garantia                                                                                       | SG     |          |
| Risco                                                                                                   | R      |          |
| Despesas Financeira                                                                                     | DF     |          |
| Lucro                                                                                                   | L      |          |
| Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)                                                               | CP     |          |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o Município)                                                      | ISS    |          |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) - Lei /13161/15 | CPRB   |          |
| <b>BDI com Desoneração</b>                                                                              |        |          |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+SG+R) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obras corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para a elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

**Observações:**

Tendo em vista que o acórdão do TCU fixa valores máximos a serem seguidos, após a análise do escopo, esta equipe técnica optou pelo novo cálculo, sem ultrapassar os valores máximos e sem modificar os valores dos impostos municipais para esta obra específica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

**Anexo IX**  
**Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob pena das sanções previstas no artigo 155, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para fins de participação no CERTAME LICITATÓRIO, que os representantes legais da sociedade empresária não têm vínculo de parentesco com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme orientação expressa no Informativo de Licitações e Contratos nº. 149 do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2420/2013 – Primeira Câmara, TC 008.748/2000-9).

Queimados, RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CARIMBO DA EMPRESA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**

**ANEXO X**  
**MODELO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**

(documento obrigatório)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante técnico(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ registrado (a) no CREA/CAU sob o nº \_\_\_\_\_, e/ou do(a) seu/sua representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARAM abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do representante legal  
da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Processo administrativo nº 939/2025-E

Instrumento Contratual nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, arquivado no Livro de  
Registro de Contratos nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
às fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

MINUTA

Contrato administrativo que fazem entre si o MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e a empresa \_\_\_\_\_, referente a Concorrência Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, cujo objeto é a contratação de empresa para Construção da Área de Lazer com Pista de Patins, situada na Rua Marselha com Avenida Irmãos Guinle, Bairro Vila Central no Município de Queimados/RJ.

O **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº 1.779, de 21 de dezembro de 1990, com inscrição no CNPJ/MF nº 39.485.412/0001-02, com sede na Avenida Mário Pati Júnior, nº 164-338, Vila Camarim, Queimados/RJ, CEP 26383-510, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, e por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no **Processo nº 939.2025-E**, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 2895/2023, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a execução de construção da Área de Lazer com Pista de Patins, situada na Rua Marselha com Avenida Irmãos Guinle, Bairro Vila Central no Município de Queimados/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme projeto básico e anexos presentes no edital de Concorrência Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

---

- 1.2.1 Projeto Básico;
- 1.2.2 O Edital de Concorrência Pública nº \_\_/2025 e seus anexos;
- 1.2.3 A proposta da contratada;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1 A obra será executada indiretamente pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 3.1 O prazo de vigência do contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início.
- 3.2 O prazo de execução da obra/serviços de engenharia será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início.
- 3.3 Entender-se-á por conclusão das obras sua realização total e recebimento definitivo do objeto no prazo e após os 90 (noventa) dias referente ao período de conservação para entrega pela CONTRATADA dos locais livres e desimpedidos, em condições de serem utilizados.
- 3.4 No caso de recebimento provisório da obra, as obrigações contratuais perdurarão até a sua aceitação definitiva.
- 3.5 O recebimento provisório do objeto ocorrerá mediante apresentação de termo circunstanciado assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 3.7 Quaisquer modificações no projeto aprovado que acarretem serviços extraordinários ou que decresçam valores de remuneração ao contrato inicial deverão ser contemplados em termo aditivo específico.
- 3.8 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.9 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - 3.9.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 3.9.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

---

- 3.9.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.9.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 3.9.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

**CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4.1 Este contrato rege-se por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente o que estabelece a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.88 em seu artigo 37, XXI, bem como, por todas as disposições legais que vierem complementar, alterar ou regular, os acima referenciados diplomas legais.

4.2 Para os casos omissos ou dúvidas na interpretação do presente instrumento, aplicar-se-á a Lei nº. 14.133/21, e na hipótese de omissão por parte desta lei, é de se resolver a omissão pela aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado contidos nos artigos 481 e seguintes do Código Civil.

**CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

5.1 Dá-se a este contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a execução da obra prevista na Cláusula Primeira e para a totalidade do prazo contida na Cláusula Terceira.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes da realização da obra prevista na Cláusula Primeira correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

PROGRAMA DE TRABALHO: \_\_\_\_\_;  
FONTE: \_\_\_\_\_;  
ELEMENTO DE DESPESA: \_\_\_\_\_;  
EMPENHO nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.2 Os recursos relativos ao período subsequente serão empenhados de acordo com as diretrizes da Lei Complementar nº 101/00.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

7.1 Além daquelas responsabilidades previstas no edital obriga-se a CONTRATADA tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, desde que comprovada a sua culpa.

7.2 A CONTRATADA será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução da obra objeto deste contrato, respondendo por si ou por seus sucessores.

7.3 A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária, bem como por todas as despesas da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurnos e noturnos), inclusive iluminação, despesas com equipamentos necessários a execução dos serviços contratados, em suma, por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização da obra até a sua entrega, perfeitamente concluída. Para efeito de formação de preços estipulados neste contrato, os serviços foram considerados como execução de obra pública e, como tal, enquadrados na incidência tributária de ISS.

7.4 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras, dos materiais, máquinas e equipamentos a serem instalados e empregados no local das obras até 10 (dez) dias após o pedido de aceitação provisória devidamente formalizado e desde que no referido prazo não haja contestações da fiscalização.

7.5 A CONTRATADA deverá planejar, programar, gerenciar e executar a obra, sendo responsável pela qualidade das mesmas executadas e dos materiais ali empregados, em conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria competente. A ocorrência da desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6 A CONTRATADA deverá acatar todas as instruções da fiscalização do CONTRATANTE, cumprindo todas as exigências, especialmente aquelas relativas a prazos de execução, conclusão e entrega do fornecimento de responsabilidade da CONTRATADA.

7.7 Os custos decorrentes do fornecimento de água, telefonia, energia, etc., não serão reembolsados pelo CONTRATANTE.

7.8 A CONTRATADA deverá fornecer veículos, toda vez que for solicitado, visando agilizar os serviços de fiscalização.

**CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

---

8.1 A obra objeto do presente contrato será executada sob a direção e responsabilidade técnica \_\_\_\_\_, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU sob o nº. \_\_\_\_\_.

8.2 O profissional responsável pela execução da obra deverá apresentar atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e serviços de características semelhantes ao objeto deste contrato. A comprovação da capacidade técnica será feita através de certidão ou atestado averbado pelo CREA/CAU, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividade pertinente com características semelhantes, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO**

9.1 São obrigações do Gestor do Contrato:

- 9.1.1 manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;
- 9.1.2 manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- 9.1.3 providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de reempenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;
- 9.1.4 receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- 9.1.5 receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;
- 9.1.6 responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;
- 9.1.7 após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- 9.1.8 manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- 9.1.9 apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- 9.1.10 notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);
- 9.1.11 atestar as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após a adimplimento da obrigação no período de referência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

---

9.2 Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

9.3 As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA ao Exmo. Sr. Prefeito, através do Gestor, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

9.4 O Gestor do Contrato deverá observar as orientações e recomendações da Controladoria Geral do Município no momento da fiscalização da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 São Obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

10.1.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.1.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

---

- 10.1.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.1.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 10.1.8 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 10.1.8.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 10.1.8.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 10.1.8.3 laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 10.1.8.4 carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 10.1.8.5 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 10.1.9 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 11.1 São obrigações da Contratada:
- 11.1.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- 11.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato a partir de relatório disponibilizado por fiscal técnico, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

---

- 11.1.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos da lei.
- 11.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.1.6.1 A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 11.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.1.8 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 11.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.1.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.1.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.1.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

---

- 11.1.16 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 11.1.17 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 11.1.18 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.
- 11.1.19 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010).
- 11.1.20 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 11.1.21 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.1.22 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 11.1.23 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos.
- 11.1.23.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 11.1.23.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos procedimentos determinados pela resolução, por classe de resíduos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

---

- 11.1.23.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 11.1.24 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 11.1.24.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 11.1.24.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152;
- 11.1.25 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 11.1.26 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).
- 11.1.27 No caso de execução de obras:
- 11.1.27.1 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 11.1.27.1.1 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018;
- 11.1.28 A CONTRATADA deverá possuir no seu quadro de colaboradores, profissional de Engenharia Civil, devidamente habilitado pelo sistema CREA/CONFEA, Responsável Técnico pela empresa, com acervo técnico inerente à execução de serviços e/ou obra similar ao Objeto do presente Projeto Básico.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIÇÃO**

- 12.1 Mensalmente, a partir do último dia útil do mês da realização dos serviços, a CONTRATADA efetuará em conjunto com a fiscalização a medição dos serviços, devendo então



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

---

apresentar para aprovação o boletim de medição conforme modelo a ser apresentado pelo CONTRATANTE.

12.2 As medições estarão relacionadas ao Cronograma Físico-Financeiro proposto pela CONTRATADA. A aprovação da medição dos serviços antecipados ou extras estará condicionado a prévia autorização do CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar a fiscalização até o dia 15 (quinze) de cada mês a programação destes serviços.

12.3 A última medição não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

12.4 Não serão considerados nas medições, quaisquer serviços executados, não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso do contrato.

12.5 Qualquer serviço constante da planilha acima referida, poderá ser cancelado ou substituído, totalmente ou em parte, por decisão unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

12.6 A avaliação da execução do objeto utilizará o boletim de medição para os devidos pagamentos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

12.6.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.6.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.7 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.7.1 não produziu os resultados acordados;

12.7.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.7.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado nos termos do art. 25 e 141 da Lei nº. 14.133/2021, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos serviços prestados e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado, bem como o pagamento dos encargos sociais e trabalhistas. Só serão pagos os serviços efetivamente realizados sem defeitos ou imperfeições.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

---

13.2 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota fiscal, cuja emissão será autorizada pela fiscalização.

13.3 O Pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.

13.4 O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente prestação de serviços, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

13.4.1 nota fiscal devidamente preenchida e atestada pela fiscalização desta Secretaria, pertencentes à Comissão de Recebimento de Material.

13.4.2 nota de empenho;

13.4.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.4.4 certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.5 certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante;

13.4.6 indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor correspondente aos produtos entregues em caráter definitivo.

13.5 A comprovação dos itens 13.4.3, 13.4.4, e 13.4.5 visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RETENÇÃO DE VALORES DAS MEDIÇÕES POR DANOS CIVIS, FISCAIS E TRABALHISTAS**

14.1 A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, em casos de inadimplência dos encargos trabalhistas, encargos sociais, previdenciários e comerciais, que forem apurados em sede própria do Poder Judiciário ou que forem apurados pelo CONTRATANTE, através de processo administrativo, até que haja a regularização dos valores devidos, na forma preconizada pelo art. 121 e seu §1º da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O procedimento que trata o caput desta cláusula também será adotado nas hipóteses prevista no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO**

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/SICRO, EMOP e SCO do mês agosto do ano de 2024 (10-08/24).

15.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice da EMOP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

16.1 Cabe ao CONTRATANTE por servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ou empresa especialmente CONTRATADA para o gerenciamento e fiscalização, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução da obra CONTRATADA, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício deste mister, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor, observando as orientações da Controladoria Geral do Município.

16.2 A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades, desde que previstos no edital.

16.3 É outorgada à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, no edital, nas especificações, nos projetos e em tudo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

---

o mais que de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente com a obra objeto do presente contrato.

16.4 A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne a obra, a sua execução e as consequências e implicações próximas ou remotas, perante ao CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

16.5 O CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito.

16.6 No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do CONTRATANTE, poderá esta confiar a outrem a execução da obra reclamada e não executada, descontando o seu custo de uma só vez no primeiro pagamento mensal a ser feito a CONTRATADA.

16.7 A obra será fiscalizada por intermédio de Engenheiro(s) designado(s) pela PREFEITURA DA CIDADE DE QUEIMADOS e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

16.8 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

16.9 Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

16.10 Ficam reservadas à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato, nestas Especificações, e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

16.11 A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar, à disposição da FISCALIZAÇÃO, os meios necessários e aptos a permitir o acompanhamento dos serviços executados, bem como a inspeção dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções realizadas para efeito de faturamento.

16.12 A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

16.13 A condução geral da obra pela CONTRATADA ficará a cargo de um Engenheiro Residente, pertencente ao quadro de colaboradores da empresa, devendo o mesmo ser auxiliado por Mestres de Obra, ou encarregados, devidamente habilitados para os serviços do objeto deste Projeto Básico.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

---

16.14 Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao Engenheiro Residente serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado, ou disposição tomada pelo referido Engenheiro, ou ainda omissões de responsabilidade do mesmo, serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

16.15 O Engenheiro, Mestres de Obras e os Encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que se refira, diretamente, à obra e suas implicações.

16.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES**

17.1 Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

17.2 Com fulcro no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, cujas classificações e demais considerações se darão na forma do estabelecido na Lei:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa;

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.4.1.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.4.1.2 as peculiaridades do caso concreto;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

---

- 17.4.1.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.4.1.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.4.1.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.5 A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas no Projeto Básico.
- 17.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo I do Título IV da Lei de Licitações e Contratos – 14.133/2021.
- 17.7 Comprovado impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 17.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Queimados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.9 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades.
- 17.10 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DE CONTRATO**

18.1 A CONTRATADA oferecerá, em garantia do cumprimento das obrigações ora contratadas, fiança bancária ou seguro-garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos moldes do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e conforme regras constantes do Projeto Básico.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO**

19.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer hipótese prevista neste instrumento, nos casos indicados nos incisos I, II, III, IV, VI e IX art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

19.2 O CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da Administração, na forma do §2º, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, tendo ainda direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

---

19.3 Ocorrendo a rescisão do contrato pelo não cumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, poderá o CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções legais:

19.3.1 assumir, por ato próprio, imediatamente o objeto do contrato no estado e local em que se encontrar;

19.3.2 ocupar e utilizar o local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, de acordo com o previsto no artigo 139, II da Lei nº. 14.133/2021;

19.3.3 execução da garantia contratual e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, na forma do art. 139, III, da Lei nº 14.133/2021;

19.3.4 retenção dos créditos da CONTRATADA decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos por esta causados.

19.4 A aplicação das medidas previstas nos subitens 19.3.1, 19.3.2 e 19.3.3, ficam a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade a obra por execução direta ou indireta.

19.5 O atraso injustificado no início da obra, além de acarretar a rescisão do contrato, faculta ao CONTRATANTE assumir imediatamente o objeto do contrato no estado local em que se encontrar.

19.6 A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admissível, será feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e terá seus efeitos a partir de sua publicação.

19.7 Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATADA ficará obrigada a se retirar do local dos serviços dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias.

19.8 Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

19.9 O CONTRATANTE poderá resilir o presente contrato antes do seu término, não gerando este ato, direito de indenização à CONTRATADA, em razão do cumprimento das diretrizes da Lei Complementar nº. 101/00.

19.10 Sem ônus, a Administração poderá extinguir o contrato quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

---

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RENÚNCIA A DIREITOS**

21.1 O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste contrato não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

22.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – REMESSA AO T.C.E.**

23.1 Obrigar-se-á o CONTRATANTE a providenciar a remessa de cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – T.C.E., no prazo de legal, após sua regular publicação, na forma da Deliberação TCE-RJ nº 312/20.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO**

24.1 Para qualquer procedimento judicial fica eleito o foro da Comarca de Queimados – Estado do Rio de Janeiro, renunciando a CONTRATADA por si e por seus sucessores a qualquer outro que tenha, ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, por si e seus sucessores em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo gere os seus devidos e legais efeitos.

Queimados, \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
**EMPRESA**